



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

EDITAL Nº 121/2019 - PROCESSO Nº 121/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019

O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PROCESSOS JUDICIAIS**, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

RECIBO

A Empresa _____,
CNPJ _____, Endereço _____, Telefone:
_____, email: _____ Cidade _____ Estado _____, neste ato
representada por Sr. (a) _____, portador do RG nº
_____ e CPF nº _____, declaro para os devidos fins que retirou o
Edital de licitação referente ao PROCESSO Nº 121/2019; PREGÃO PRESENCIAL Nº
51/2019; EDITAL Nº 121/2019; Registro de PREÇOS Nº 34/2019; e deseja ser
informada de qualquer alteração do edital, suspensão e/ou revogação do processo de
licitação pelo e-mail _____.

_____, aos ____ / ____ de 2019

(Assinatura)

Obs.: este recibo deverá ser remetido ao Departamento de Compras do Município de Guaíra/SP, através do e-mail compras@guaira.sp.gov.br para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

Obs.: toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em Lei, faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 121/2019 - PROCESSO Nº 121/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019

O Município de Guaíra, Estado de São Paulo, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, neste ato representada pelo Exmo. Sr. José Eduardo Coscrato Lélis, Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 3.227 de 30 de junho de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A sessão de processamento do Pregão será realizada **no prédio da Prefeitura do Município, sito à Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá**, nesta cidade, iniciando-se no **às 09h00 do dia 09 (nove) de OUTUBRO de 2019**, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município ANDRÉ LUIZ DOMINGUES, para tanto nomeado a teor do disposto nas Portaria nº 8697/2017 de 31/10/2017 e/ou ELIANA PAULO QUIRINO para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 8774/2017 de 29/12/2017, e Decreto Municipal nº 4815 de 17/01/2017, Comissão Especial de Avaliação de Preços de Mercado, para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal nº 5377 de 09/05/2019, sendo auxiliada nos trabalhos pela respectiva Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Maracá, Guaíra/SP, horário das 08h às 16h, dias úteis.

DISPONIBILIZAMOS EDITAL, franco de pagamento, a partir do dia **24 (vinte e quatro) de setembro** de 2019, das 08h às 16h no Depto. de Compras situada no mesmo endereço citado acima ou pelo link LICITAÇÕES (<http://guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial/>). Os arquivos também serão disponibilizados através do link DROPBOX (https://www.dropbox.com/sh/7aqmcnq9b2p7w4i/AADJE9t8yt9w_a4X8Yo-lbYQa?dl=0) - AVISO DE LICITAÇÃO; EDITAL DE LICITAÇÃO, PROGRAMA COTAÇÃO E ARQUIVO PROPOSTA ELETRÔNICO. Maiores informações pelo Tel. (17) 3332-5105.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a PROPOSTA e os documentos de HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço acima, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o CREDENCIAMENTO dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Data: **até 09 de OUTUBRO de 2019**

Horário: até às 09h00

SESSÃO DE ABERTURA:

Data: **09 de OUTUBRO de 2019**

Horário: às 09h00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

- SALA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS - localizada no Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra/SP - CEP.: 14790-000.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DO CERTAME:

- SALA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS - localizada no Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra/SP - CEP.: 14790-000.

REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ORDENS JUDICIAIS**, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo e também constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	MEDICAMENTOS	APRESENT.	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.
1	ACTOS 30MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440
2	ADALIMUMABE 40MG EM CANETA COM 0,8 ML*: EMBALAGENS COM 2 ENVELOPES (CADA ENVELOPE CONSISTE EM 1 CANETA) E 2 ENVELOPES COM LENÇO UMEDECIDO EM ÁLCOOL.	SERINGA	04	96
3	AGIOLAX 250G. ***	POTE	04	96
4	AKINETON 2MG ***	COMPRIMIDO	80	1.920
5	ALENIA 12/400 MCG ***	FRASCO	03	72
6	ALLEGRA 120MG ***	COMPRIMIDO	120	2.880
7	AMARYL 3MG ***	COMPRIMIDO	90	2.160
8	AMARYL 6MG ***	COMPRIMIDO	120	2.880
9	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	60	1.440
10	AMPLICTIL 4% 20ML ***	FRASCO	04	96
11	ANGIPRESS 50MG ***	COMPRIMIDO	30	720
12	ANORO 62,5 + 25MCG ***	FRASCO	04	96
13	APLAUSE 20MG ***	COMPRIMIDO	30	720
14	ARCOXIA 90MG ***	COMPRIMIDO	90	2.160
15	ARTRODAR 50MG ***	COMPRIMIDO	180	4.320
16	ASPIRINA PREVENT 100MG ***	COMPRIMIDO	120	2.880
17	ATORVASTATINA 80MG	COMPRIMIDO	60	1.440
18	AZORGA COLÍRIO ***	FRASCO	03	72
19	BACTRIN F 800/160MG ****	COMPRIMIDO	30	720
20	BAMB AIR 1MG/ML 120ML ***	FRASCO	02	48
21	BAMIFIX 600MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440
22	BENICAR 40MG ***	COMPRIMIDO	90	2.160
23	BENICAR ANLO 40/5MG ***	COMPRIMIDO	90	2.160
24	BETAISTINA 24MG	COMPRIMIDO	30	720
25	BISOPROLOL 2,5MG - CONCOR	COMPRIMIDO	90	2.160
26	BONECAL D ***	COMPRIMIDO	120	2.880
27	BORTEZOMIBE 3,5MG	FRASCO	04	96
28	BRASART BCC 320/5MG ****	COMPRIMIDO	90	2.160
29	BRASART HCT 160/12,5MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440
30	BRASART HCT 320/12,5MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440
31	BRAVAN 160MG ***	COMPRIMIDO	120	2.880
32	BRAVAN 320MG ***	COMPRIMIDO	120	2.880
33	BUDECORT 64MCG ***	FRASCO 120 DOSES	03	72
34	BUPRENORFINA 5MG - RESTIVA ***	UNIDADE	08	192
35	CALDE K2 ***	COMPRIMIDO	120	2.880
36	CALDE MAG ***	COMPRIMIDO	30	720
37	CARBONATO DE LÍTIO (CARBOLITUM CR) 450MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

38	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	90	2.160
39	CEDUR RETARD 400MG**	COMPRIMIDO	60	1.440
40	CELEBRA 200MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440
41	CITONEURIM 5000MCG ***	COMPRIMIDO	60	1.440
42	CLONAZEPAN 2MG	COMPRIMIDO	60	1.440
43	CODEIN 30MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440
44	CODEX 30MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440
45	CONCERTA 18MG ***	COMPRIMIDO	120	2.880
46	CONCERTA 36MG ***	COMPRIMIDO	120	2.880
47	CONCERTA 54MG ***	COMPRIMIDO	120	2.880
48	CONDRESS 40MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440
49	CYMBALTA 30MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440
50	CYMBALTA 60MG ***	COMPRIMIDO	150	3.600
51	DASTENE 0,5MG ***	COMPRIMIDO	90	2.160
52	DAXAS 500MCG ***	COMPRIMIDO	180	4.320
53	DENYL 20MG (CITALOPRAM)	COMPRIMIDO	120	2.880
54	DEPAKENE 500MG ***	COMPRIMIDO	50	1.200
55	DESVE 100MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440
56	DIGEPLUS 50MG ***	COMPRIMIDO	90	2.160
57	DIGESAN 10MG ****	COMPRIMIDO	90	2.160
58	DIOVAN AMLO FIX 160/10MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440
59	DIOVAN AMLO FIX 160/5MG ***	COMPRIMIDO	30	720
60	DIOVAN AMLO FIX 320/10MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440
61	DIOVAN AMLO FIX 320/5MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440
62	DIOVAN HCT 160/12,5 ***	COMPRIMIDO	90	2.160
63	DISFOR ***	SACHE	30	720
64	DOMPERIX 10MG - DOMPERIDONA ***	COMPRIMIDO	400	9.600
65	DONILA 10MG ***	COMPRIMIDO	120	2.880
66	DOSE D ***	FRASCO 10ML	02	48
67	EBIX 10MG ***	COMPRIMIDO	112	2.688
68	ELIQUIS 5MG ***	COMPRIMIDO	90	2.160
69	ENABLEX 15MG ***	COMPRIMIDO	56	1.344
70	ENDOFOLIN 5MG ***	COMPRIMIDO	90	2.160
71	ESCITALOPRAN 15MG	COMPRIMIDO	60	1.440
72	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40MG	COMPRIMIDO	60	1.440
73	ETNA **	COMPRIMIDO	250	6.000
74	ETNA ***	FRASCO	03	72
75	EUTHYROX 75MG	COMPRIMIDO	60	1.440
76	EXODUS 10MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440
77	EXODUS 20MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440
78	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	60	1.440
79	HIALURONATO DE SÓDIO 20MG/2ML	SERINGA	10	240
80	FLUIMUCIL 600MG ***	SACHE	120	2.880
81	FORASEQ 12/400MCG ***	FRASCO	10	240
82	FORXIGA 10MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440
83	FOSTAIR DPI - 120 DOSES ***	FRASCO	10	240
84	FOSTAIR SPRAY - 100/6 MCG ***	FRASCO	02	48
85	FRISIUM 20MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440
86	FRONTAL 0,5MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440
87	FRONTAL 1MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440
88	GALVUS 50/1000 ***	COMPRIMIDO	112	2.688
89	GALVUS 50/850 ***	COMPRIMIDO	168	4.032
90	GALVUS 50MG ***	COMPRIMIDO	224	5.376
91	GERIATON 40MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440
92	GINGILONE POMADA 10G ***	TUBO	04	96
93	GLIFAGE 850MG	COMPRIMIDO	90	2.160
94	GLIFAGE XR 500MG	COMPRIMIDO	120	2.880
95	HIDANTAL 100MG ***	COMPRIMIDO	180	4.320
96	HIDRION (40MG FUROSEMIDA+100MG CLORETO DE POTÁSSIO) ***	COMPRIMIDO	60	1.440
97	HIGROTON 50MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440
98	HIPOGLÓS POMADA 45G ***	TUBO	05	120
99	HUMECTOL D ****	COMPRIMIDO	120	2.880
100	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG	COMPRIMIDO	04	96
101	INSULINA APIDRA CANETA ***	CANETA	40	960



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

102	INSULINA LANTUS ***	CANETA	50	1.200
103	INSULINA LANTUS REFIL 10MG ***	FRASCO	20	480
104	INSULINA LANTUS REFIL 3MG ***	FRASCO	20	480
105	INSULINA LEVEMIR ***	CANETA	40	960
106	INSULINA VICTOZA ***	CANETA	10	240
107	IRRITRATIL 200MG ***	COMPRIMIDO	90	2.160
108	JANUMET 50/1000MG ***	COMPRIMIDO	336	8.064
109	JANUMET 50/850MG ***	COMPRIMIDO	224	5.376
110	JANUVIA 100MG ***	COMPRIMIDO	112	2.688
111	KALTOSTAT 10 X 10 CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO ***	ADESIVO	60	1.440
112	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 30G ***	TUBO	10	240
113	LABIRIN 24MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440
114	LACRIFILM 5MG/ML 10ML ***	FRASCO	04	96
115	LAMITOR 100MG ***	COMPRIMIDO	120	2.880
116	LANSOPRAZOL 30MG	COMPRIMIDO	30	720
117	LASILACTONA 100 + 20MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440
118	LASIX 40MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440
119	LEUPRORRELINA 11,25MG	FRASCO	01	24
120	LEUPRORRELINA 3,75MG	FRASCO	01	24
121	LIORESAL 10MG ***	COMPRIMIDO	800	1.9200
122	LIPITOR 80MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440
123	LIPOSIC GEL OFTAL. 10G. ***	TUBO	02	48
124	LOXONIN 60MG ***	COMPRIMIDO	30	720
125	LUDIOMIL 75MG ***	COMPRIMIDO	120	2.880
126	MACRODANTINA 100MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440
127	MERITOR 4/1000MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440
128	MILGAMMA 150MG ***	COMPRIMIDO	180	4.320
129	MINILAX 714 + 7,70MG - 6,5G ***	BISNAGA	30	720
130	MOTORE 250MG ****	COMPRIMIDO	60	1.440
131	NATURETTI ***	CAPSULA	64	1.536
132	NEOZINE 100MG ***	COMPRIMIDO	90	2.160
133	NEXIUM 20MG ***	COMPRIMIDO	112	2.688
134	ÓLEO DE LINHAÇA 1000MG	COMPRIMIDO	240	5.760
135	ÔMEGA 3 1000MG	COMPRIMIDO	150	3.600
136	ONBRIZE 150 MCG ***	FRASCO	12	288
137	ONBRIZE 300 MCG ***	FRASCO	12	288
138	ORTOSAMIN 1,5MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440
139	OSCAL 500MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440
140	OSIMERTINIBE 80MG - TAGRISSO ***	COMPRIMIDO	60	1.440
141	OSTEONUTRI 600MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440
142	OXIMAX 400 MCG ***	FRASCO	06	144
143	PAMELOR 25MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440
144	PANTOGAR ***	COMPRIMIDO	120	2.880
145	PAXIL CR 25MG ***	COMPRIMIDO	30	720
146	PERLATTE 320MG ***	COMPRIMIDO	90	2.160
147	PERMEAR 300MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440
148	PLENANCE 20MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440
149	PREGABALINA 50MG	COMPRIMIDO	60	1.440
150	PRISTIQ 100MG ***	COMPRIMIDO	112	2.688
151	PROEPA 1G ***	COMPRIMIDO	90	2.160
152	PURAN T4 88 MCG - LEVOTIROXINA	COMPRIMIDO	60	1.440
153	QUESTRAN LIGHT ***	ENV.	50	1.200
154	QUETROS 25MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440
155	RECONTER 10MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440
156	REMERON SOLTAB 30MG ***	COMPRIMIDO	120	2.880
157	RETEMIC 5MG ***	COMPRIMIDO	500	1.2000
158	REVIA 50MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440
159	REVLIMID 25MG - LENALIDOMIDA ***	COMPRIMIDO	21	504
160	RITALINA 10MG ***	COMPRIMIDO	120	2.880
161	RITALINA LA 40MG ***	COMPRIMIDO	90	2.160
162	RIVOTRIL 2MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440
163	SELOZOK 100MG ***	COMPRIMIDO	90	2.160
164	SELOZOK 25MG ***	COMPRIMIDO	120	2.880
165	SELOZOK 50MG ***	COMPRIMIDO	150	3.600
166	SERETIDE 50MCG/250MCG ***	FRASCO 120 DOSES	05	120



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



167	SEROQUEL XRO 300MG ***	COMPRIMIDO	120	2.880
168	SEROQUEL XRO 50MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440
169	SILIMALON 70/100 ***	COMPRIMIDO	180	4.320
170	SIRDALUD 2MG ***	COMPRIMIDO	120	2.880
171	SOMALGIN CARDIO 100MG ***	COMPRIMIDO	400	9.600
172	SOMALGIN CARDIO 200MG ***	COMPRIMIDO	90	2.160
173	SOMALGIN CARDIO 81MG ***	COMPRIMIDO	90	2.160
174	SORINE SSC - 30ML	FRASCO	02	48
175	STALEVO 150/37,5/200MG ***	COMPRIMIDO	120	2.880
176	STRIVERDI 2,5 MCG ***	FRASCO 60 DOSES	04	96
177	SUPREMA 2 + 1MG ***	COMPRIMIDO	56	1.344
178	TACROLIMUS 1MG - PROGRAF ***	COMPRIMIDO	10	2.400
179	TAMARINE GELÉIA 250G. ***	POTE	06	144
180	TECTA 40MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440
181	TEGRETOL 400MG ***	COMPRIMIDO	120	2.880
182	TEGRETOL CR 200MG ***	COMPRIMIDO	120	2.880
183	TIBOLONA 2,5MG	COMPRIMIDO	60	1.440
184	TOLREST 25MG ***	COMPRIMIDO	28	672
185	TRAYENTA DUO 2,5/850MG ***	COMPRIMIDO	120	2.880
186	TRILEPTAL 300MG ***	COMPRIMIDO	150	3.600
187	TRILEPTAL 6% SUSPENSÃO ***	FRASCO	20	480
188	ULTRAPROCT LDO 1MG/G+20MG/G - 30G. C/ CÂNULA ***	TUBO	04	96
189	UROVAXOM 6MG ***	COMPRIMIDO	30	720
190	URSACOL 300MG ***	COMPRIMIDO	120	2.880
191	VASOPRIL PLUS 20MG/12,5MG ***	COMPRIMIDO	90	2.160
192	VELIJA 30MG ***	COMPRIMIDO	90	2.160
193	VENLAXIN 150MG ***	COMPRIMIDO	120	2.880
194	VERTIX 10MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440
195	VESICARE 10MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440
196	XANTINON 100MG/20MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440
197	XIGDUO XR 5MG/1000MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440
198	ZIPROL 20MG ***	COMPRIMIDO	56	1.344
199	ZIPROL 40MG ***	COMPRIMIDO	56	1.344
200	MEPOLIZUMABE 100MG (NUCALA)	AMPOLA	02	24
201	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	60	1.440
202	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	120	2.880
203	XIGDUO XR 10MG/1000MG	COMPRIMIDO	60	1.440
204	ACETATO DE ABIRATERONA 250MG (ZYTIGA)	COMPRIMIDO	240	5.760
205	BIOFLAN 250MG ***	COMPRIMIDO	90	2.160
206	CITRATO DE TOFACITINIBE 5MG (XELJANZ)	COMPRIMIDO	60	1.440
207	INSULINA APIDRA 10ML	FRASCO	05	120
208	INSULINA APIDRA 3ML	FRASCO	05	120
209	NINTEDANIBE 150MG (OFEV)	COMPRIMIDO	180	4.320
210	POLIREUMIN 20MG F/A 2ML - HIARULONATO DE SÓDIO	AMPOLA	10	240
211	RESTASIS COLÍRIO	FLACONETE	60	1.440
212	TORAGESIC 10MG - TROMETAMOL CETOROLACO	COMPRIMIDO	60	1.440

1.2 - Todos os itens ofertados deverão ser de 1ª linha que atendam a excelentes padrões de qualidade, produzidos em conformidade com as suas respectivas Normas da ABNT e provenientes, sempre que possível, de fabricantes com certificação em padrões de qualidade.

1.3 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1 - ANEXO 1 - Termo Referência;

1.3.1.1 – ANEXO 1A - Estimativa de Valores

1.3.2 - ANEXO 2 - Modelo de Proposta de Preços;

1.3.3 - ANEXO 3 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de HABILITAÇÃO (inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002); (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);

1.3.4 - ANEXO 4 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da HABILITAÇÃO; (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);

1.3.5 - ANEXO 5 - Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei nº 9.854/1999); (DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE HABILITAÇÃO);



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



1.3.6 - ANEXO 6 - Modelo de Declaração de Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI); (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);

1.3.7 - ANEXO 7 - Modelo de Procuração para CREDENCIAMENTO; (SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);

1.3.8 - ANEXO 8 - Minuta da Ata de Registro de Preços

1.3.8.1 - ANEXO 8A - Minuta do Contrato;

1.3.9 - ANEXO 9 - Informações Complementares para Audesp / Tribunal de Contas; (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

1.3.10 - ANEXO 10 - Declaração - Endereço Eletrônico (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

1.4 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.4.1 - Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

SÚMULA Nº 33 - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, É VEDADA A ADESAO À ATA POR ÓRGÃO OU ENTIDADE QUE NÃO PARTICIPOU DA LICITAÇÃO (“CARONA”), EXCETUADAS AS HIPÓTESES ADMITIDAS EM LEI FEDERAL.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão - Sistema de Registro de Preços os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.1 - Em relação aos itens **130 ao 140** devidamente identificados no Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2) será para participação exclusiva para licitantes qualificadas como ME/EPP/MEI.

2.2.2 - Quando não ocorrer o comparecimento de **no mínimo 03 (três) licitantes interessados nos ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, estes serão julgados desertos e reabertos com AMPLA PARTICIPAÇÃO a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.**

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1 - Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;

2.3.2 - Em dissolução ou em liquidação;

2.3.3 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 - Súmula 51 do TCE/SP;

2.3.4 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores - Súmula 51 do TCE/SP;

2.3.5 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993);

SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”

2.3.6 - Que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.8 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.9 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3.10 - Empresas, Sócios e/ou Diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 8429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

2.3.11 - Possuam em seus quadro de sócios e/ou diretores servidores ou funcionários do Município de Guaíra/SP;

2.4 - É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde a mesma apresente na Fase de HABILITAÇÃO o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de HABILITAÇÃO, nos termos da SÚMULA Nº 50 do TCE/SP;

SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de HABILITAÇÃO, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de HABILITAÇÃO econômico-financeira estabelecidos no edital.”

2.5 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3 - DA ABERTURA DA SESSÃO

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, a sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste edital, suas cláusulas e anexos. A fase de abertura da licitação observará sequencialmente, as etapas estabelecidas neste edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(a) pregoeiro(a) para efetuar seu CREDENCIAMENTO como participante deste Pregão, munido da sua Carteira de Identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.1.1 - O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2 - Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do Estatuto ou Contrato Social, do Instrumento Público de Procuração, ou Particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1 - O instrumento de Procuração Pública, ou Particular com Firma Reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da Empresa ou do Registro como Empresário Individual.

4.2.2 - São documentos para o CREDENCIAMENTO:

4.2.2.1 - Carteira de identidade do Representante legal da licitante;

4.2.2.2 - Contrato Social da Licitante ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para substituir mandatário;

4.2.2.3 - Instrumento de Procuração com firma reconhecida nos termos do item 4.2.1.

4.2.2.4 - Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO definidos no Edital, conforme modelo ANEXO 3;

4.2.2.5 - Declaração de ME/EPP/MEI, conforme modelo ANEXO 6, deverá ser apresentada fora dos envelopes de HABILITAÇÃO e Proposta de Preços, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

4.2.2.6 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme modelo ANEXO 4;

4.2.3 - O licitante ME/EPP/MEI que se enquadrar em qualquer das vedações do Art. 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.4 - Todos os documentos da fase de CREDENCIAMENTO deverão ser entregue **fora dos envelopes e HABILITAÇÃO e Proposta**, no momento do CREDENCIAMENTO;

4.2.4.1 - O licitante ou o seu representante que não apresentar os documentos previstos nos itens: 4.2.2.1; 4.2.2.2; 4.2.2.3. 4.2.2.4 no CREDENCIAMENTO (**fora dos envelopes de HABILITAÇÃO e Proposta de preços**), estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.3 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5 - DOS ENVELOPES



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



5.1 - Após o CREDENCIAMENTO também serão entregues os envelopes da seguinte forma:

5.1.1 - Envelopes da proposta de preços e da documentação de HABILITAÇÃO, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

às 09h00 do dia 09 (nove) de OUTUBRO de 2019

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

às 09h00 do dia 09 (nove) de OUTUBRO de 2019

5.2 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.2.1 - Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

AO(A) PREGOEIRO(A)

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

às 09h00 do dia 09 (nove) de OUTUBRO de 2019

5.2.2 - Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.2.3 - A falsidade da declaração prestada nos moldes do presente edital, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como, na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1 - As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2).

6.1.2 - Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo 1); as frações dos valores numéricos calculados poderão ser em até 03 (três) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;

6.1.2.1 - No preço da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3 - Prazo de entrega, nos termos exigidos no Termo de Referência (ANEXO 1);



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



6.1.4 - Prazo de validade da Proposta não inferior a 12 (doze) meses - por se tratar de Sistema de Registro de Preços - a contar da data da sua apresentação. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 12 (doze) meses.

6.1.5 - A PROPOSTA DOS PREÇOS do(s) item(ns) que desejar concorrer, deverá ser apresentada na ordem e sequência nos termos do Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2), com descrição detalhada dos itens ofertados, em conformidade com as especificações solicitadas pela Administração Pública, com o preenchimento obrigatório de todas as indicações nos campos tais como exemplo: item, unidade, quantidade, marca e forma de apresentação, etc.

6.1.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.3 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4 – Por se tratar de um item comum, além da PROPOSTA ESCRITA (item 6.1), deverão também os licitantes apresentarem a proposta de forma eletrônica da seguinte forma:

6.4.1 - No link DROPBOX abaixo:

(https://www.dropbox.com/sh/7aqmcnq9b2p7w4i/AADJE9t8yt9w_a4X8Yo-lbYQa?dl=0)

está disponibilizado para download o AVISO DE LICITAÇÃO; EDITAL DE LICITAÇÃO; PROGRAMA COTAÇÃO E PLANILHA ELETRÔNICA. Caso haja dificuldade, os mesmo arquivos poderão ser solicitados pelo e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

6.4.2 - A empresa licitante deverá transcrever o conteúdo idêntico de sua proposta impressa de preços (item 6.1) para uma planilha eletrônica em formato **.XML** a ser solicitada pelo email compras@guaira.sp.gov.br (contendo a Razão Social, CNPJ, fone e e-mail da empresa) e apresentá-la juntamente com a respectiva proposta impressa por meio de gravação em mídia do tipo “CD” ou “DVD” (que ficarão retidos pela Administração Pública) ou “PEN-DRIVE”(este será devolvido após a inserção dos dados no sistema de Pregão utilizado pela Administração Pública).

6.4.3 - O preenchimento desta planilha eletrônica não dispensará a apresentação da proposta impressa escrita, no modelo dos termos do Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2) ou a proposta emitida através do programa COTACAO.EXE.

6.4.4 - Caso o licitante não tenha apresentado a mídia eletrônica (CD/DVD ou PEN-DRIVE) ou a mesma não puder ser inserida no sistema de Pregão utilizado pela Administração, o licitante terá prazo de 20 (vinte) minutos para encaminhar a planilha eletrônica via e-mail destinado ao e-mail: compras@guaira.sp.gov.br para que assim possa participar do certame.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3 - O(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



8.2 - O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3 - Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior valor, observado o acréscimo mínimo entre os lances de valor correspondente a 1% (um) por cento aplicável inclusive em relação ao primeiro lance.

8.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.5 - Em relação aos **ITENS NÃO EXCLUSIVOS** a ME/EPP/MEI, uma vez encerrada a etapa de lances e na hipótese de participação de licitante ME/EPP/MEI, será observado o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5.1 - O(a) Pregoeiro(a) identificará os preços ofertados pelas ME/EPP/MEI participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/MEI.

8.5.2 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/MEI melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.5.3 - Caso a ME/EPP/MEI melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/MEI participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.5.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/MEI empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

8.5.5 - Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/MEI assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/MEI, ou ainda não existindo ME/EPP/MEI participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.5.6 - Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar.

8.6 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.6.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

8.7 - Apurada a proposta final classificada em 1º (primeiro) lugar, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.8 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 - DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - O(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 - Será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 - O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4 - Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.5.1 - Nessa situação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6 - No julgamento das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de HABILITAÇÃO, na forma determinada neste Edital.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - O envelope nº 2 "**Documentação de HABILITAÇÃO**" deverá conter os seguintes documentos:

10.1.1 - Relativos à HABILITAÇÃO Jurídica:

a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de Sociedade Simples: Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de ME/EPP: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Alvará de Autorização Sanitária da sede do licitante Sistema Único de Saúde vigente;

h) No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2 - Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.2.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (prazo de 90 (noventa) dias).

10.1.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes (**Municipal e Estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda (Municipal e Estadual)**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade;

f) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

10.1.3.1 - O licitante ME/EPP/MEI, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.1.4 - Documentos complementares:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, conforme modelo ANEXO 5 deste Edital.

10.2 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3 - Com fundamento na Lei Federal nº 13.726/2018, fica dispensado a exigência de: I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento; II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade; III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo

10.4 - Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.5 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

10.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.7 - Considerar-se-ão tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, emitido há menos de 60 (sessenta) dias na data de entrega daquela documentação, de sorte que, descumprida essa condição, tal acarretará na inabilitação do interessado.

10.8 - Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de HABILITAÇÃO.

10.9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para HABILITAÇÃO deverão estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima, e ainda em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo: se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 - No julgamento da HABILITAÇÃO, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.

10.11 - Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua HABILITAÇÃO, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a HABILITAÇÃO, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP/MEI e Cooperativas enquadradas no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

10.11.1 - No caso de inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da Proposta, examinando a Proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12 - Para fins de HABILITAÇÃO, o(a) Pregoeiro(a) poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.13 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14 - Constatado o atendimento às exigências de HABILITAÇÃO fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



10.15 - Caso o Licitante seja ME/EPP/MEI, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração pública, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15.1 - A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de HABILITAÇÃO, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.15.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.16 - Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os Licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e por todas os Licitantes presentes que assim desejarem.

10.17 - No ato de encerramento da sessão, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos, serão devolvidos os Envelopes de HABILITAÇÃO, fechados e lacrados, dos Licitantes participantes e não vencedores do certame.

10.17.1 - Caso os Licitantes não tenham interesse na devolução dos Envelopes de HABILITAÇÃO, fechados e lacrados, os mesmos serão descartados pela Administração Pública.

10.17.2 - Caso haja rescisão do contrato do Licitante vencedor, o Licitante classificado seguindo a lista de classificação, DEVERÁ APRESENTAR TODA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL PARA A SUA CONTRATAÇÃO.

11 - DAS AMOSTRAS

11.1 - NÃO SERÃO EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - O(a) Pregoeiro(a), **PODERÁ** solicitar a adequação da proposta final do licitante declarado vencedor, que deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a), para o email: compras@guaira.sp.gov.br

12.1.1 - A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 - Todas as especificações do objeto deste Edital pertinentes para a execução do mesmo, observadas as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO 1), vinculam à Contratada.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de Regularização Fiscal caso o licitante vencedor seja ME/EPP/MEI, **qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3 - Cabe ao(a) pregoeiro(a) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

13.3.1 - A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo(a) pregoeiro(a), ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

13.4 - O acolhimento de recurso, pelo(a) pregoeiro(a), ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A SER APRESENTADA PELO VENCEDOR

15.1 – NÃO SERÁ EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo **prazo de validade será de 12 (doze) meses**, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 - Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração Pública.

16.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação dos licitantes vencedores que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.6 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

16.7 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

16.8 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 62 a Lei Federal nº 8.666/1993.

16.9 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.10 - O Município de Guaíra/SP se reserva no direito de não adquirir o objeto do presente certame devidamente registrado em Ata de Registro de Preços, bem como, de não utilizar a referida Ata para aquisição do objeto, conforme preceitua o Art. 7º do Decreto Municipal nº 3.880/2011, sendo faculdade da Administração Pública a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17 - DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses prorrogável na forma do Art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.1.1 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



17.1.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.2 - É facultado ao Município de Guaíra/SP, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações.

17.3 - Até a assinatura do termo de contrato, o Município de Guaíra/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.4 - O Fornecedor deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação.

17.5 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

18 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o Fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

18.1.1 - As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

18.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do Contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

19 - DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

20 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (DOZE) meses, a partir da data da assinatura do instrumento.

20.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

21 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

21.1 - Considerando o prazo de validade da Ata, e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

21.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

21.3 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

21.4 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

21.5 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 - As obrigações da Contratante e do Fornecedor são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

23 - DO RECEBIMENTO E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

23.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

24 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 - O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

24.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

24.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

24.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

24.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

24.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

25 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

10 Saúde



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



10 303 Suporte Profilático e Terapêutico
10 303 0012 Assistência em Saúde
10 303 0012 2070 0000 Assistência Farmacêutica

10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0012 Assistência em Saúde
10 301 0012 2067 0000 Manutenção da Atenção Básica

do orçamento Municipal vigente ou que vier a substituir, utilizando Fonte de Recursos Municipal, Estadual e/ou Federal.

25.2 - Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

26 - DAS PENALIDADES, INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

26.1.1 - Não Assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

26.1.2 - Apresentar documentação falsa;

26.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

26.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

26.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

26.1.6 - Cometer fraude fiscal;

26.1.7 - Fizer declaração falsa;

26.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

26.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até cinco anos;

26.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.2.2 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

26.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

26.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

26.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

26.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

26.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

26.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

26.6 - As multas serão recolhidas em favor do, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

26.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



27 - ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1 - Adjudicado o certame e homologado o procedimento, será convocado o vencedor da licitação para, dentro do prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito à contratação, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 26 deste Edital.

28 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1 - Cancelamento automático da ata de Registro de Preços:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pelo Município de Guaíra/SP, quando caracterizado o interesse público.

28.2 - Cancelamento do registro do fornecedor:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - perder qualquer condição de HABILITAÇÃO e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III - por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII - persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII - liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX - inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X - demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

28.3 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata;

28.4 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

28.5 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

28.5.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

29.1.1 - Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

29.4.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

29.2 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

29.4 - É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.5 - No julgamento da HABILITAÇÃO e das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO e classificação.

29.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.7 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

29.8 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Guaíra/SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Guaíra/SP.

29.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.11 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Guaíra/SP, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.12 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

29.13 - O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, das 08h às 16h.

29.13.1 - O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial/>

29.13.2 - No link DROPBOX abaixo:

(https://www.dropbox.com/sh/7aqmcnq9b2p7w4i/AADJE9t8yt9w_a4X8Yo-lbYQa?dl=0)

está disponibilizado para download o AVISO DE LICITAÇÃO; EDITAL DE LICITAÇÃO; PROGRAMA COTAÇÃO E PLANILHA ELETRÔNICA. Caso haja dificuldade, os mesmo arquivos poderão ser solicitados pelo e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

29.14 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Paço Municipal Messias Cândido Faleiros, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, Guaíra/SP, nos dias úteis, no horário das 08h às 16h.

29.15 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722/2001, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº Federal nº 8.666/1993, subsidiariamente.

29.16 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaíra/SP, com exclusão de qualquer outro.

30 - COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

30.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

Guaíra/SP, 24 de **SETEMBRO** de 2019.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

EDITAL Nº 121/2019 - PROCESSO Nº 121/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

Guairá/SP, 11 de junho de 2019

Ofício SMS S: 70/2019.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Encaminhamos este, para nos termos da legislação vigente, ser realizado registro de preços para aquisição dos seguintes objetos:

DESCRIPTIVO	
Órgão Solicitante	Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa/Finalidade	Aquisição de medicamentos para atender Processos Judiciais.
Objeto	Medicamentos
Especificações de Prazos	07 dias após o envio do empenho.
Vigência Contratual	12 Meses
Local de Entrega	Farmácia Municipal (Av.: 31, 959 – Jardim Paulista) das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira.
Entrega Parcelada	Conforme Solicitado
Dotação Orçamentária	10.303.0012.2070.0000, 10.301.0012.2067.0000
Indicação do Gestor Contratual	Marcelle
Quantidade Total	Quantidades citadas no termo de referência

Atenciosamente,

Jorge Uatanabi do Prado
Secretário Municipal de Saúde

RECEBIDO EM

14/06/19

Exmo. Sr.
José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito do Município de Guairá

Marcelle Caligaris
Marcelle Caligaris
Farmacêutica
CRF/SP 50 182
RG 40.954.200-3



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura aquisição de medicamentos de Ordem Judicial, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do município, conforme este termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Da necessidade de abastecimento da farmácia municipal com os medicamentos para cumprir Ordens Judiciais, visando atender determinação do Poder Judiciário, com vistas a melhorar e oferecer, a cada dia, serviços de qualidade e excelência a população deste Município.

3. DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. As entregas deverão ser efetuadas na farmácia Municipal, Av. 31 nº 959, Jardim Paulista, das 09h às 12h e das 14h às 16h, de segunda à sexta-feira no prazo máximo de 7 dias após a efetivação do pedido, e com no mínimo 80% de validade

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A Gestora do Contrato fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento. O Departamento receberá o que foi solicitado e será responsável pelo atesto da(s) nota(s) fiscal (ais).

4.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dar-se-á em 15 (quinze) dias úteis após entrega dos itens solicitados e atestada(s) nota(s) fiscal(ais).

6. DO ITEM E QUANTIDADE - Os itens descritos com * não poderão ser substituídos em hipótese alguma, devendo ser entregue exatamente como enunciado para cumprir a determinação judicial.**

ITEM	MEDICAMENTOS	DESCRIÇÃO	MINIMO	MAXIMO
1	ACTOS 30MG***	COMP.	60	1440
2	ADALIMUMABE 40 mg em caneta com 0,8 mL*: embalagens com 2 envelopes (cada envelope consiste em 1 caneta) e 2 envelopes com lenço umedecido em álcool.	SERINGA	4	96
3	AGIOLAX POTE 250 GRS ***	POTE	4	96
4	AKINETON 2 MG ***	COMP.	80	1920
5	ALENIA 12/400 MCG ***	FRASCO	3	72



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

6	ALLEGRA 120MG ***	COMP.	120	2880
7	AMARYL 3MG ***	COMP.	90	2160
8	AMARYL 6MG ***	COMP.	120	2880
9	AMITRIPTILINA 25MG	COMP.	60	1440
10	AMPLICTIL 4% FRS 20ML***	FRASCO	4	96
11	ANGIPRESS 50MG***	COMP.	30	720
12	ANORO 62,5 + 25MCG ***	FRASCO	4	96
13	APLAUSE 20MG ***	COMP.	30	720
14	ARCOXIA 90MG ***	COMP.	90	2160
15	ARTRODAR 50MG ***	COMP.	180	4320
16	ASPIRINA PREVENT 100MG ***	COMP.	120	2880
17	ATORVASTATINA 80MG	COMP.	60	1440
18	AZORGA COLIRIO ***	FRASCO	3	72
19	BACTRIN F 800/160MG****	COMP.	30	720
20	BAMBAIR 1MG/ML FRS 120ML***	FRASCO	2	48
21	BAMIFIX 600MG***	COMP.	60	1440
22	BENICAR 40MG ***	COMP.	90	2160
23	BENICAR ANLO 40/5MG***	COMP.	90	2160
24	BETAISTINA 24MG	COMP.	30	720
25	BISOPROLOL 2,5MG - CONCOR	COMP.	90	2160
26	BONECAL D ***	COMP.	120	2880
27	BORTEZOMIBE 3,5 MG	FRASCO	4	96
28	BRASART BCC 320/5MG****	COMP.	90	2160
29	BRASART HCT 160/12,5MG***	COMP.	60	1440
30	BRASART HCT 320/12,5MG***	COMP.	60	1440
31	BRAVAN 160MG***	COMP.	120	2880
32	BRAVAN 320MG***	COMP.	120	2880
33	BUDECORT 64MCG FRASCO 120 DOSES***	FRASCO	3	72
34	BUPRENORFINA 5MG - RESTIVA***	UNIDADE	8	192
35	CALDE K2 ***	COMP.	120	2880
36	CALDE MAG ***	COMP.	30	720
37	Carbonato de Litio (Carbolitium CR) 450mg***	COMP.	60	1440
38	CARVEDILOL 12,5MG	COMP.	90	2160
39	CEDUR RETARD 400MG**	COMP.	60	1440
40	CELEBRA 200MG***	COMP.	60	1440
41	CITONEURIM 5000MCG***	COMP.	60	1440
42	CLONAZEPAN 2MG	COMP.	60	1440
43	CODEIN 30MG***	COMP.	60	1440
44	CODEX 30MG***	COMP.	60	1440
45	CONCERTA 18MG***	COMP.	120	2880
46	CONCERTA 36MG***	COMP.	120	2880



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

47	CONCERTA 54MG***	COMP.	120	2880
48	CONDRESS 40MG***	COMP.	60	1440
49	CYMBALTA 30MG***	COMP.	60	1440
50	CYMBALTA 60MG***	COMP.	150	3600
51	DASTENE 0,5MG***	COMP.	90	2160
52	DAXAS 500MCG***	COMP.	180	4320
53	DENYL 20MG (CITALOPRAM)	COMP.	120	2880
54	DEPAKENE 500MG***	COMP.	50	1200
55	DESVE 100MG***	COMP.	60	1440
56	DIGEPLUS 50MG***	COMP.	90	2160
57	DIGESAN 10MG****	COMP.	90	2160
58	DIOVAN AMLO FIX 160/10MG***	COMP.	60	1440
59	DIOVAN AMLO FIX 160/5MG***	COMP.	30	720
60	DIOVAN AMLO FIX 320/10MG***	COMP.	60	1440
61	DIOVAN AMLO FIX 320/5MG***	COMP.	60	1440
62	DIOVAN HCT 160/12,5***	COMP.	90	2160
63	DISFOR***	SACHE	30	720
64	DOMPERIX 10MG - DOMPERIDONA ***	COMP.	400	9600
65	DONILA 10MG***	COMP.	120	2880
66	DOSE D - FRASCO DE 10ML***	FRASCO	2	48
67	EBIX 10MG***	COMP.	112	2688
68	ELIQUIS 5MG***	COMP.	90	2160
69	ENABLEX 15MG ***	COMP.	56	1344
70	ENDOFOLIN 5MG***	COMP.	90	2160
71	ESCITALOPRAN 15MG	COMP.	60	1440
72	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40MG	COMP.	60	1440
73	ETNA **	COMP.	250	6000
74	ETNA *** FRASCO AMPOLA	FRASCO	3	72
75	EUTHYROX 75MG	COMP.	60	1440
76	EXODUS 10MG***	COMP.	60	1440
77	EXODUS 20MG***	COMP.	60	1440
78	FENOBARBITAL 100MG	COMP.	60	1440
79	HIALURONATO DE SÓDIO 20MG/2ML	SERINGA	10	240
80	FLUIMUCIL 600MG***	SACHE	120	2880
81	FORASEQ 12/400MCG***	FRASCO	10	240
82	FORXIGA 10MG***	COMP.	60	1440
83	FOSTAIR DPI - 120 DOSES***	FRASCO	10	240
84	FOSTAIR SPRAY - 100/6 MCG***	FRASCO	2	48
85	FRISIUM 20MG***	COMP.	60	1440
86	FRONTAL 0,5MG***	COMP.	60	1440
87	FRONTAL 1MG***	COMP.	60	1440
88	GALVUS 50/1000***	COMP.	112	2688
89	GALVUS 50/850***	COMP.	168	4032



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

90	GALVUS 50MG***	COMP.	224	5376
91	GERIATON 40MG***	COMP.	60	1440
92	GINGILONE POMADA 10G ***	TUBO	4	96
93	GLIFAGE 850MG	COMP.	90	2160
94	GLIFAGE XR 500MG	COMP.	120	2880
95	HIDANTAL 100MG***	COMP.	180	4320
96	HIDRION (40MG FUROSEMIDA+100MG CLORETO DE POTASSIO)***	COMP.	60	1440
97	HIGROTON 50MG***	COMP.	60	1440
98	HIPOGLOS POMADA 45G***	TUBO	5	120
99	HUMECTOL D****	COMP.	120	2880
100	IBANDRONATO DE SODIO 150 MG	COMP.	4	96
101	INSULINA APIDRA CANETA***	CANETA	40	960
102	INSULINA LANTUS ***	CANETA	50	1200
103	INSULINA LANTUS REFIL 10MG***	FRASCO	20	480
104	INSULINA LANTUS REFIL 3MG***	FRASCO	20	480
105	INSULINA LEVEMIR***	CANETA	40	960
106	INSULINA VICTOZA***	CANETA	10	240
107	IRRITRATIL 200MG***	COMP.	90	2160
108	JANUMET 50/1000 MG***	COMP.	336	8064
109	JANUMET 50/850 MG***	COMP.	224	5376
110	JANUVIA 100MG***	COMP.	112	2688
111	KALTOSTAT 10 X 10 CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO***	ADESIVO	60	1440
112	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 30G***	TUBO	10	240
113	LABIRIN 24MG***	COMP.	60	1440
114	LACRIFILM 5MG/ML FRS 10ML***	FRASCO	4	96
115	LAMITOR 100 MG ***	COMP.	120	2880
116	LANSOPRAZOL 30MG	COMP.	30	720
117	LASILACTONA 100 + 20MG***	COMP.	60	1440
118	LASIX 40MG***	COMP.	60	1440
119	LEUPRORRELINA 11,25MG (FRASCO AMPOLA)	FRASCO	1	24
120	LEUPRORRELINA 3,75MG (FRASCO AMPOLA)	FRASCO	1	24
121	LIORESAL 10MG***	COMP.	800	19200
122	LIPITOR 80MG***	COMP.	60	1440
123	LIPOSIC GEL OFTAL. TUBO 10GRS***	TUBO	2	48
124	LOXONIN 60MG***	COMP.	30	720
125	LUDIOMIL 75MG ***	COMP.	120	2880
126	MACRODANTINA 100MG ***	COMP.	60	1440
127	MERITOR 4/1000MG***	COMP.	60	1440
128	MILGAMMA 150MG ***	COMP.	180	4320



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



129	MINILAX 714 + 7,70MG - 6,5G***	BISNAGA	30	720
130	MOTORE 250MG****	COMP.	60	1440
131	NATURETTI CAPSULA***	CAPSULA	64	1536
132	NEOZINE 100MG***	COMP.	90	2160
133	NEXIUM 20 MG ***	COMP.	112	2688
134	OLEO DE LINHAÇA 1000MG	COMP.	240	5760
135	OMEGA 3 1000MG	COMP.	150	3600
136	ONBRIZE 150 MCG***	FRASCO	12	288
137	ONBRIZE 300 MCG***	FRASCO	12	288
138	ORTOSAMIN 1,5MG ***	COMP.	60	1440
139	OSCAL 500MG***	COMP.	60	1440
140	OSIMERTINIBE 80MG - TAGRISSO ***	COMP.	60	1440
141	OSTEONUTRI 600MG***	COMP.	60	1440
142	OXIMAX 400 MCG***	FRASCO	6	144
143	PAMELOR 25MG***	COMP.	60	1440
144	PANTOGAR ***	COMP.	120	2880
145	PAXIL CR 25MG ***	COMP.	30	720
146	PERLATTE 320MG***	COMP.	90	2160
147	PERMEAR 300MG***	COMP.	60	1440
148	PLENANCE 20 mg ***	COMP.	60	1440
149	PREGABALINA 50MG	COMP.	60	1440
150	PRISTIQ 100MG***	COMP.	112	2688
151	PROEPA 1G***	COMP.	90	2160
152	PURAN T4 88 MCG - LEVOTIROXINA	COMP.	60	1440
153	QUESTRAN LIGHT***	ENV.	50	1200
154	QUETROS 25MG***	COMP.	60	1440
155	RECONTER 10 MG ***	COMP.	60	1440
156	REMERON SOLTAB 30MG ***	COMP.	120	2880
157	RETEMIC 5MG***	COMP.	500	12000
158	REVIA 50MG***	COMP.	60	1440
159	REVLIMID 25MG - LENALIDOMIDA***	COMP.	21	504
160	RITALINA 10MG***	COMP.	120	2880
161	RITALINA LA 40MG***	COMP.	90	2160
162	RIVOTRIL 2MG***	COMP.	60	1440
163	SELOZOK 100MG***	COMP.	90	2160
164	SELOZOK 25MG***	COMP.	120	2880
165	SELOZOK 50MG***	COMP.	150	3600
166	SERETIDE 50MCG/250MCG FRASCO 120 DOSES***	FRASCO	5	120
167	SEROQUEL XRO 300MG***	COMP.	120	2880
168	SEROQUEL XRO 50MG***	COMP.	60	1440
169	SILIMALON 70/100***	COMP.	180	4320
170	SIRDALUD 2MG***	COMP.	120	2880



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

171	SOMALGIN CARDIO 100MG***	COMP.	400	9600
172	SOMALGIN CARDIO 200MG***	COMP.	90	2160
173	SOMALGIN CARDIO 81MG***	COMP.	90	2160
174	SORINE SSC - 30ML	FRASCO	2	48
175	STALEVO 150/37,5/200MG***	COMP.	120	2880
176	STRIVERDI 2,5 MCG - 60 DOSES***	FRASCO	4	96
177	SUPREMA 2 + 1MG***	COMP.	56	1344
178	TACROLIMUS 1MG - PROGRAF***	COMP.	10	2400
179	TAMARINE GELEIA 250GRS***	POTE	6	144
180	TECTA 40 MG***	COMP.	60	1440
181	TEGRETOL 400MG***	COMP.	120	2880
182	TEGRETOL CR 200MG***	COMP.	120	2880
183	TIBOLONA 2,5MG	COMP.	60	1440
184	TOLREST 25MG***	COMP.	28	672
185	TRAYENTA DUO 2,5/850MG***	COMP.	120	2880
186	TRILEPTAL 300MG***	COMP.	150	3600
187	TRILEPTAL 6% SUSPENSÃO***	FRASCO	20	480
188	ULTRAPROCT LDO 1MG/G+20MG/G - 30GRS C/ CANULA ***	TUBO	4	96
189	UROVAXOM 6MG***	COMP.	30	720
190	URSACOL 300MG***	COMP.	120	2880
191	VASOPRIL PLUS 20MG/12,5MG***	COMP.	90	2160
192	VELIJA 30MG ***	COMP.	90	2160
193	VENLAXIN 150MG ***	COMP.	120	2880
194	VERTIX 10MG***	COMP.	60	1440
195	VESICARE 10MG ***	COMP.	60	1440
196	XANTINON 100MG/20MG***	COMP.	60	1440
197	XIGDUO XR 5MG/1000MG***	COMP.	60	1440
198	ZIPROL 20MG***	COMP.	56	1344
199	ZIPROL 40MG***	COMP.	56	1344
200	MEPOLIZUMABE 100MG (NUCALA)	AMPOLA	2	24
201	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP.	60	1440
202	FLUCONAZOL 150MG	COMP.	120	2880
203	XIGDUO XR 10MG/1000MG	COMP.	60	1440
204	ACETATO DE ABIRATERONA 250MG (ZYTIGA)	COMP.	240	5760
205	BIOFLAN 250MG ***	COMP.	90	2160
206	CITRATO DE TOFACITINIBE 5MG (XELJANZ)	COMP.	60	1440
207	INSULINA APIDRA 10ML	FRASCO	5	120
208	INSULINA APIDRA 3ML	FRASCO	5	120
209	NINTEDANIBE 150MG (OFEV)	COMP.	180	4320
210	POLIREUMIN 20MG F/A 2ML -	AMP.	10	240



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiúra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiúra - Estado de São Paulo

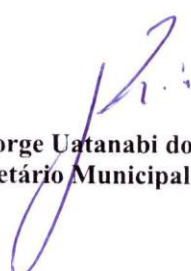
www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

	HIARULONATO DE SÓDIO			
211	RESTASIS COLIRIO (FLACONETE)	FL	60	1440
212	TORAGESIC 10MG – TROMETAMOL CETOROLACO	COMP.	60	1440


Jorge Uatanabi do Prado
Secretário Municipal de Saúde


Marcelle Caligares
Gestora do Contrato



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 121/2019 - PROCESSO Nº 121/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019

ANEXO 1A – ESTIMATIVA DE VALORES

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	MEDICAMENTOS	APRESENTAÇÃO	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.	VALOR REFERÊNCIA UNIT. R\$	VALOR REFERÊNCIA TOTAL R\$
1	Ampla Participação	ACTOS 30MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440	R\$2,300	R\$ 3.312,000
2	Ampla Participação	ADALIMUMABE 40MG EM CANETA COM 0,8 ML*. EMBALAGENS COM 2 ENVELOPES (CADA ENVELOPE CONSISTE EM 1 CANETA) E 2 ENVELOPES COM LENÇO UMEDECIDO EM ÁLCOOL.	SERINGA	04	96	R\$ 2.624,190	R\$ 251.922,240
3	Ampla Participação	AGIOLAX 250G. ***	POTE	04	96	R\$ 210,000	R\$ 20.160,000
4	Ampla Participação	AKINETON 2MG ***	COMPRIMIDO	80	1.920	R\$ 0,265	R\$ 508,800
5	Ampla Participação	ALENIA 12/400 MCG ***	FRASCO	03	72	R\$ 66,720	R\$ 4.803,840
6	Ampla Participação	ALLEGRA 120MG ***	COMPRIMIDO	120	2.880	R\$ 3,701	R\$ 10.658,880
7	Ampla Participação	AMARYL 3MG ***	COMPRIMIDO	90	2.160	R\$ 1,050	R\$ 2.268,000
8	Ampla Participação	AMARYL 6MG ***	COMPRIMIDO	120	2.880	R\$ 2,031	R\$ 5.849,280
9	Ampla Participação	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	60	1.440	R\$ 0,500	R\$ 720,000
10	Ampla Participação	AMPLICITIL 4% 20ML ***	FRASCO	04	96	R\$ 4,980	R\$ 478,080
11	Ampla Participação	ANGIPRESS 50MG ***	COMPRIMIDO	30	720	R\$ 0,702	R\$ 505,440
12	Ampla Participação	ANORO 62,5 + 25MCG ***	FRASCO	04	96	R\$ 224,570	R\$ 21.558,720
13	Ampla Participação	APLAUSE 20MG ***	COMPRIMIDO	30	720	R\$ 2,800	R\$ 2.016,000
14	Ampla Participação	ARCOXIA 90MG ***	COMPRIMIDO	90	2.160	R\$ 4,922	R\$ 10.631,520
15	Ampla Participação	ARTRODAR 50MG ***	COMPRIMIDO	180	4.320	R\$ 4,960	R\$ 21.427,200
16	Ampla Participação	ASPIRINA PREVENT 100MG ***	COMPRIMIDO	120	2.880	R\$ 0,360	R\$ 1.036,800
17	Ampla Participação	ATORVASTATINA 80MG	COMPRIMIDO	60	1.440	R\$ 2,683	R\$ 3.863,520
18	Ampla Participação	AZORGA COLÍRIO ***	FRASCO	03	72	R\$ 57,300	R\$ 4.125,600
19	Ampla Participação	BACTRIN F 800/160MG ****	COMPRIMIDO	30	720	R\$ 1,570	R\$ 1.130,400
20	Ampla Participação	BAMBAIR 1MG/ML 120ML ***	FRASCO	02	48	R\$ 28,110	R\$ 1.349,280
21	Ampla Participação	BAMIFIX 600MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440	R\$ 1,523	R\$ 2.193,120
22	Ampla Participação	BENICAR 40MG ***	COMPRIMIDO	90	2.160	R\$ 1,091	R\$ 2.356,560
23	Ampla Participação	BENICAR ANLO 40/5MG ***	COMPRIMIDO	90	2.160	R\$ 1,446	R\$ 3.123,360
24	Ampla Participação	BETAISTINA 24MG	COMPRIMIDO	30	720	R\$ 0,500	R\$ 360,000
25	Ampla Participação	BISOPROLOL 2,5MG - CONCOR	COMPRIMIDO	90	2.160	R\$ 1,300	R\$ 2.808,000
26	Ampla Participação	BONECAL D ***	COMPRIMIDO	120	2.880	R\$ 0,637	R\$ 1.834,560
27	Ampla Participação	BORTEZOMIBE 3,5MG	FRASCO	04	96	R\$ 1.380,000	R\$ 132.480,000
28	Ampla Participação	BRASART BCC 320/5MG ****	COMPRIMIDO	90	2.160	R\$ 2,500	R\$ 5.400,000



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

29	Ampla Participação	BRASART HCT 160/12,5MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440	R\$ 1,800	R\$ 2.592,000
30	Ampla Participação	BRASART HCT 320/12,5MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440	R\$ 1,800	R\$ 2.592,000
31	Ampla Participação	BRAVAN 160MG ***	COMPRIMIDO	120	2.880	R\$ 1,500	R\$ 4.320,000
32	Ampla Participação	BRAVAN 320MG ***	COMPRIMIDO	120	2.880	R\$ 1,500	R\$ 4.320,000
33	Ampla Participação	BUDECORT 64MCG ***	FRASCO 120 DOSES	03	72	R\$ 33,090	R\$ 2.382,480
34	Ampla Participação	BUPRENORFINA 5MG - RESTIVA ***	UNIDADE	08	192	R\$ 30,722	R\$ 5.898,624
35	Ampla Participação	CALDE K2 ***	COMPRIMIDO	120	2.880	R\$ 3,150	R\$ 9.072,000
36	Ampla Participação	CALDE MAG ***	COMPRIMIDO	30	720	R\$ 0,800	R\$ 576,000
37	Ampla Participação	CARBONATO DE LÍTIO (CARBOLITUM CR) 450MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440	R\$ 1,063	R\$ 1.530,720
38	Ampla Participação	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	90	2.160	R\$ 0,700	R\$ 1.512,000
39	Ampla Participação	CEDUR RETARD 400MG**	COMPRIMIDO	60	1.440	R\$ 2,849	R\$ 4.102,560
40	Ampla Participação	CELEBRA 200MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440	R\$ 3,191	R\$ 4.595,040
41	Ampla Participação	CITONEURIM 5000MCG ***	COMPRIMIDO	60	1.440	R\$ 1,250	R\$ 1.800,000
42	Ampla Participação	CLONAZEPAN 2MG	COMPRIMIDO	60	1.440	R\$ 0,210	R\$ 302,400
43	Ampla Participação	CODEIN 30MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440	R\$ 0,912	R\$ 1.313,280
44	Ampla Participação	CODEX 30MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440	R\$ 0,700	R\$ 1.008,000
45	Ampla Participação	CONCERTA 18MG ***	COMPRIMIDO	120	2.880	R\$ 4,634	R\$ 13.345,920
46	Ampla Participação	CONCERTA 36MG ***	COMPRIMIDO	120	2.880	R\$ 6,297	R\$ 18.135,360
47	Ampla Participação	CONCERTA 54MG ***	COMPRIMIDO	120	2.880	R\$ 6,297	R\$ 18.135,360
48	Ampla Participação	CONDRESS 40MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440	R\$ 4,200	R\$ 6.048,000
49	Ampla Participação	CYMBALTA 30MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440	R\$ 2,900	R\$ 4.176,000
50	Ampla Participação	CYMBALTA 60MG ***	COMPRIMIDO	150	3.600	R\$ 5,860	R\$ 21.096,000
51	Ampla Participação	DASTENE 0,5MG ***	COMPRIMIDO	90	2.160	R\$ 2,630	R\$ 5.680,800
52	Ampla Participação	DAXAS 500MCG ***	COMPRIMIDO	180	4.320	R\$ 4,732	R\$ 20.442,240
53	Ampla Participação	DENYL 20MG (CITALOPRAM)	COMPRIMIDO	120	2.880	R\$ 1,385	R\$ 3.988,800
54	Ampla Participação	DEPAKENE 500MG ***	COMPRIMIDO	50	1.200	R\$ 0,842	R\$ 1.010,400
55	Ampla Participação	DESVE 100MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440	R\$ 3,460	R\$ 4.982,400
56	Ampla Participação	DIGEPLUS 50MG ***	COMPRIMIDO	90	2.160	R\$ 0,821	R\$ 1.773,360
57	Ampla Participação	DIGESAN 10MG ****	COMPRIMIDO	90	2.160	R\$ 1,144	R\$ 2.471,040
58	Ampla Participação	DIOVAN AMLO FIX 160/10MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440	R\$ 3,102	R\$ 4.466,880
59	Ampla Participação	DIOVAN AMLO FIX 160/5MG ***	COMPRIMIDO	30	720	R\$ 2,628	R\$ 1.892,160
60	Ampla Participação	DIOVAN AMLO FIX 320/10MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440	R\$ 3,102	R\$ 4.466,880
61	Ampla Participação	DIOVAN AMLO FIX 320/5MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440	R\$ 2,628	R\$ 3.784,320
62	Ampla Participação	DIOVAN HCT 160/12,5 ***	COMPRIMIDO	90	2.160	R\$ 2,210	R\$ 4.773,600
63	Ampla Participação	DISFOR ***	SACHE	30	720	R\$ 4,330	R\$ 3.117,600
64	Ampla Participação	DOMPERIX 10MG - DOMPERIDONA ***	COMPRIMIDO	400	9.600	R\$ 0,429	R\$ 4.118,400
65	Ampla Participação	DONILA 10MG ***	COMPRIMIDO	120	2.880	R\$ 2,600	R\$ 7.488,000
66	Ampla	DOSE D ***	FRASCO	02	48	R\$ 28,650	R\$



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

	Participação		10ML				1.375,200
67	Ampla Participação	EBIX 10MG ***	COMPRIMIDO	112	2.688	R\$ 4,700	R\$ 12.633,600
68	Ampla Participação	ELIQUIS 5MG ***	COMPRIMIDO	90	2.160	R\$ 2,906	R\$ 6.276,960
69	Ampla Participação	ENABLEX 15MG ***	COMPRIMIDO	56	1.344	R\$ 5,748	R\$ 7.725,312
70	Ampla Participação	ENDOFOLIN 5MG ***	COMPRIMIDO	90	2.160	R\$ 0,679	R\$ 1.466,640
71	Ampla Participação	ESCITALOPRAN 15MG	COMPRIMIDO	60	1.440	R\$ 3,200	R\$ 4.608,000
72	Ampla Participação	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40MG	COMPRIMIDO	60	1.440	R\$ 2,249	R\$ 3.238,560
73	Ampla Participação	ETNA **	COMPRIMIDO	250	6.000	R\$ 1,384	R\$ 8.304,000
74	Ampla Participação	ETNA ***	FRASCO	03	72	R\$ 14,633	R\$ 1.053,576
75	Ampla Participação	EUTHYROX 75MG	COMPRIMIDO	60	1.440	R\$ 0,304	R\$ 437,760
76	Ampla Participação	EXODUS 10MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440	R\$ 1,700	R\$ 2.448,000
77	Ampla Participação	EXODUS 20MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440	R\$ 4,330	R\$ 6.235,200
78	Ampla Participação	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	60	1.440	R\$ 0,170	R\$ 244,800
79	Ampla Participação	HIALURONATO DE SÓDIO 20MG/2ML	SERINGA	10	240	R\$ 262,900	R\$ 63.096,000
80	Ampla Participação	FLUIMUCIL 600MG ***	SACHE	120	2.880	R\$ 3,743	R\$ 10.779,840
81	Ampla Participação	FORASEQ 12/400MCG ***	FRASCO	10	240	R\$ 71,650	R\$ 17.196,000
82	Ampla Participação	FORXIGA 10MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440	R\$ 3,296	R\$ 4.746,240
83	Ampla Participação	FOSTAIR DPI - 120 DOSES ***	FRASCO	10	240	R\$ 88,060	R\$ 21.134,400
84	Ampla Participação	FOSTAIR SPRAY - 100/6 MCG ***	FRASCO	02	48	R\$ 88,060	R\$ 4.226,880
85	Ampla Participação	FRISIUM 20MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440	R\$ 0,894	R\$ 1.287,360
86	Ampla Participação	FRONTAL 0,5MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440	R\$ 0,959	R\$ 1.380,960
87	Ampla Participação	FRONTAL 1MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440	R\$ 1,704	R\$ 2.453,760
88	Ampla Participação	GALVUS 50/1000 ***	COMPRIMIDO	112	2.688	R\$ 1,947	R\$ 5.233,536
89	Ampla Participação	GALVUS 50/850 ***	COMPRIMIDO	168	4.032	R\$ 1,947	R\$ 7.850,304
90	Ampla Participação	GALVUS 50MG ***	COMPRIMIDO	224	5.376	R\$ 1,955	R\$ 10.510,080
91	Ampla Participação	GERIATON 40MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440	R\$ 1,228	R\$ 1.768,320
92	Ampla Participação	GINGILONE POMADA 10G ***	TUBO	04	96	R\$ 11,390	R\$ 1.093,440
93	Ampla Participação	GLIFAGE 850MG	COMPRIMIDO	90	2.160	R\$ 0,568	R\$ 1.226,880
94	Ampla Participação	GLIFAGE XR 500MG	COMPRIMIDO	120	2.880	R\$ 0,172	R\$ 495,360
95	Ampla Participação	HIDANTAL 100MG ***	COMPRIMIDO	180	4.320	R\$ 0,248	R\$ 1.071,360
96	Ampla Participação	HIDRION (40MG FUROSEMIDA+100MG CLORETO DE POTÁSSIO) ***	COMPRIMIDO	60	1.440	R\$ 0,590	R\$ 849,600
97	Ampla Participação	HIGROTON 50MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440	R\$ 0,388	R\$ 558,720
98	Ampla Participação	HIPOGLÓS POMADA 45G ***	TUBO	05	120	R\$ 15,900	R\$ 1.908,000
99	Ampla Participação	HUMECTOL D ****	COMPRIMIDO	120	2.880	R\$ 0,296	R\$ 852,480
100	Ampla Participação	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG	COMPRIMIDO	04	96	R\$ 67,000	R\$ 6.432,000
101	Ampla Participação	INSULINA APIDRA CANETA ***	CANETA	40	960	R\$ 20,700	R\$ 19.872,000
102	Ampla Participação	INSULINA LANTUS ***	CANETA	50	1.200	R\$ 57,860	R\$ 69.432,000
103	Ampla Participação	INSULINA LANTUS REFIL	FRASCO	20	480	R\$ 162,550	R\$ 78.024,000



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

		10MG ***					
104	Ampla Participação	INSULINA LANTUS REFIL 3MG ***	FRASCO	20	480	R\$ 52,380	R\$ 25.142,400
105	Ampla Participação	INSULINA LEVEMIR ***	CANETA	40	960	R\$ 57,062	R\$ 54.779,520
106	Ampla Participação	INSULINA VICTOZA ***	CANETA	10	240	R\$ 155,855	R\$ 37.405,200
107	Ampla Participação	IRRITRATIL 200MG ***	COMPRIMIDO	90	2.160	R\$ 1,255	R\$ 2.710,800
108	Ampla Participação	JANUMET 50/1000MG ***	COMPRIMIDO	336	8.064	R\$ 2,341	R\$ 18.877,824
109	Ampla Participação	JANUMET 50/850MG ***	COMPRIMIDO	224	5.376	R\$ 2,531	R\$ 13.606,656
110	Ampla Participação	JANUVIA 100MG ***	COMPRIMIDO	112	2.688	R\$ 5,088	R\$ 13.676,544
111	Ampla Participação	KALTOSTAT 10 X 10 CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO ***	ADESIVO	60	1.440	R\$ 68,000	R\$ 97.920,000
112	Ampla Participação	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 30G ***	TUBO	10	240	R\$ 33,650	R\$ 8.076,000
113	Ampla Participação	LABIRIN 24MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440	R\$ 0,926	R\$ 1.333,440
114	Ampla Participação	LACRIFILM 5MG/ML 10ML ***	FRASCO	04	96	R\$ 10,950	R\$ 1.051,200
115	Ampla Participação	LAMITOR 100MG ***	COMPRIMIDO	120	2.880	R\$ 2,050	R\$ 5.904,000
116	Ampla Participação	LANSOPRAZOL 30MG	COMPRIMIDO	30	720	R\$ 1,600	R\$ 1.152,000
117	Ampla Participação	LASILACTONA 100 + 20MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440	R\$ 1,204	R\$ 1.733,760
118	Ampla Participação	LASIX 40MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440	R\$ 0,523	R\$ 753,120
119	Ampla Participação	LEUPRORRELINA 11,25MG	FRASCO	01	24	R\$ 1.477,840	R\$ 35.468,160
120	Ampla Participação	LEUPRORRELINA 3,75MG	FRASCO	01	24	R\$ 457,780	R\$ 10.986,720
121	Ampla Participação	LIORESAL 10MG ***	COMPRIMIDO	800	1.920 0	R\$ 1,248	R\$ 23.961,600
122	Ampla Participação	LIPITOR 80MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440	R\$ 7,134	R\$ 10.272,960
123	Ampla Participação	LIPOSIC GEL OFTAL. 10G. ***	TUBO	02	48	R\$ 24,620	R\$ 1.181,760
124	Ampla Participação	LOXONIN 60MG ***	COMPRIMIDO	30	720	R\$ 1,054	R\$ 758,880
125	Ampla Participação	LUDIOMIL 75MG ***	COMPRIMIDO	120	2.880	R\$ 3,487	R\$ 10.042,560
126	Ampla Participação	MACRODANTINA 100MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440	R\$ 0,256	R\$ 368,640
127	Ampla Participação	MERITOR 4/1000MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440	R\$ 1,890	R\$ 2.721,600
128	Ampla Participação	MILGAMMA 150MG ***	COMPRIMIDO	180	4.320	R\$ 1,391	R\$ 6.009,120
129	Ampla Participação	MINILAX 714 + 7,70MG - 6,5G ***	BISNAGA	30	720	R\$ 3,135	R\$ 2.257,200
130	Participação Exclusiva MEI / ME / EPP	MOTORE 250MG ****	COMPRIMIDO	60	1.440	R\$ 1,480	R\$ 2.131,200
131	Participação Exclusiva MEI / ME / EPP	NATURETTI ***	CAPSULA	64	1.536	R\$ 2,180	R\$ 3.348,480
132	Participação Exclusiva MEI / ME / EPP	NEOZINE 100MG ***	COMPRIMIDO	90	2.160	R\$ 0,696	R\$ 1.503,360
133	Participação Exclusiva MEI / ME / EPP	NEXIUM 20MG ***	COMPRIMIDO	112	2.688	R\$ 3,461	R\$ 9.303,168
134	Participação Exclusiva MEI / ME / EPP	ÓLEO DE LINHAÇA 1000MG	COMPRIMIDO	240	5.760	R\$ 0,700	R\$ 4.032,000
135	Participação Exclusiva MEI / ME / EPP	ÔMEGA 3 1000MG	COMPRIMIDO	150	3.600	R\$ 0,250	R\$ 900,000
136	Participação Exclusiva MEI / ME / EPP	ONBRIZE 150 MCG ***	FRASCO	12	288	R\$ 82,720	R\$ 23.823,360
137	Participação	ONBRIZE 300 MCG ***	FRASCO	12	288	R\$ 82,720	R\$



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

	Exclusiva MEI / ME / EPP						23.823,360
138	Participação Exclusiva MEI / ME / EPP	ORTOSAMIN 1,5MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440	R\$ 3,400	R\$ 4.896,000
139	Participação Exclusiva MEI / ME / EPP	OSCAL 500MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440	R\$ 0,727	R\$ 1.046,880
140	Participação Exclusiva MEI / ME / EPP	OSIMERTINIBE 80MG - TAGRISSO ***	COMPRIMIDO	60	1.440	R\$ 804,400	R\$ 1.158.336,000
141	Ampla Participação	OSTEONUTRI 600MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440	R\$ 1,056	R\$ 1.520,640
142	Ampla Participação	OXIMAX 400 MCG ***	FRASCO	06	144	R\$ 1,244	R\$ 179,136
143	Ampla Participação	PAMELOR 25MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440	R\$ 0,553	R\$ 796,320
144	Ampla Participação	PANTOGAR ***	COMPRIMIDO	120	2.880	R\$ 1,637	R\$ 4.714,560
145	Ampla Participação	PAXIL CR 25MG ***	COMPRIMIDO	30	720	R\$ 5,367	R\$ 3.864,240
146	Ampla Participação	PERLATTE 320MG ***	COMPRIMIDO	90	2.160	R\$ 2,330	R\$ 5.032,800
147	Ampla Participação	PERMEAR 300MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440	R\$ 4,290	R\$ 6.177,600
148	Ampla Participação	PLENANCE 20MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440	R\$ 2,283	R\$ 3.287,520
149	Ampla Participação	PREGABALINA 50MG	COMPRIMIDO	60	1.440	R\$ 1,532	R\$ 2.206,080
150	Ampla Participação	PRISTIQ 100MG ***	COMPRIMIDO	112	2.688	R\$ 3,906	R\$ 10.499,328
151	Ampla Participação	PROEPA 1G ***	COMPRIMIDO	90	2.160	R\$ 2,530	R\$ 5.464,800
152	Ampla Participação	PURAN T4 88 MCG - LEVOTIROXINA	COMPRIMIDO	60	1.440	R\$ 0,372	R\$ 535,680
153	Ampla Participação	QUESTRAN LIGHT ***	ENV.	50	1.200	R\$ 4,744	R\$ 5.692,800
154	Ampla Participação	QUETROS 25MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440	R\$ 1,380	R\$ 1.987,200
155	Ampla Participação	RECONTER 10MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440	R\$ 1,507	R\$ 2.170,080
156	Ampla Participação	REMERON SOLTAB 30MG ***	COMPRIMIDO	120	2.880	R\$ 5,245	R\$ 15.105,600
157	Ampla Participação	RETEMIC 5MG ***	COMPRIMIDO	500	1.200 0	R\$ 0,667	R\$ 8.004,000
158	Ampla Participação	REVIA 50MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440	R\$ 7,045	R\$ 10.144,800
159	Ampla Participação	REVLIMID 25MG - LENALIDOMIDA ***	COMPRIMIDO	21	504	R\$ 759,750	R\$ 382.914,000
160	Ampla Participação	RITALINA 10MG ***	COMPRIMIDO	120	2.880	R\$ 0,795	R\$ 2.289,600
161	Ampla Participação	RITALINA LA 40MG ***	COMPRIMIDO	90	2.160	R\$ 5,960	R\$ 12.873,600
162	Ampla Participação	RIVOTRIL 2MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440	R\$ 0,462	R\$ 665,280
163	Ampla Participação	SELOZOK 100MG ***	COMPRIMIDO	90	2.160	R\$ 1,820	R\$ 3.931,200
164	Ampla Participação	SELOZOK 25MG ***	COMPRIMIDO	120	2.880	R\$ 0,553	R\$ 1.592,640
165	Ampla Participação	SELOZOK 50MG ***	COMPRIMIDO	150	3.600	R\$ 1,110	R\$ 3.996,000
166	Ampla Participação	SERETIDE 50MCG/250MCG ***	FRASCO 120 DOSES	05	120	R\$ 131,570	R\$ 15.788,400
167	Ampla Participação	SEROQUEL XRO 300MG ***	COMPRIMIDO	120	2.880	R\$ 21,600	R\$ 62.208,000
168	Ampla Participação	SEROQUEL XRO 50MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440	R\$ 5,024	R\$ 7.234,560
169	Ampla Participação	SILIMALON 70/100 ***	COMPRIMIDO	180	4.320	R\$ 1,206	R\$ 5.209,920
170	Ampla Participação	SIRDALUD 2MG ***	COMPRIMIDO	120	2.880	R\$ 1,020	R\$ 2.937,600
171	Ampla Participação	SOMALGIN CARDIO 100MG ***	COMPRIMIDO	400	9.600	R\$ 0,367	R\$ 3.523,200
172	Ampla Participação	SOMALGIN CARDIO 200MG ***	COMPRIMIDO	90	2.160	R\$ 0,437	R\$ 943,920
173	Ampla Participação	SOMALGIN CARDIO 81MG ***	COMPRIMIDO	90	2.160	R\$ 0,237	R\$ 511,920



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

174	Ampla Participação	SORINE SSC - 30ML	FRASCO	02	48	R\$ 12,170	R\$ 584,160
175	Ampla Participação	STALEVO 150/37,5/200MG ***	COMPRIMIDO	120	2.880	R\$ 5,021	R\$ 14.460,480
176	Ampla Participação	STRIVERDI 2,5 MCG ***	FRASCO 60 DOSES	04	96	R\$ 89,380	R\$ 8.580,480
177	Ampla Participação	SUPREMA 2 + 1MG ***	COMPRIMIDO	56	1.344	R\$ 0,750	R\$ 1.008,000
178	Ampla Participação	TACROLIMUS 1MG - PROGRAF ***	COMPRIMIDO	10	2.400	R\$ 7,879	R\$ 18.909,600
179	Ampla Participação	TAMARINE GELÉIA 250G. ***	POTE	06	144	R\$ 78,000	R\$ 11.232,000
180	Ampla Participação	TECTA 40MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440	R\$ 8,045	R\$ 11.584,800
181	Ampla Participação	TEGRETOL 400MG ***	COMPRIMIDO	120	2.880	R\$ 1,329	R\$ 3.827,520
182	Ampla Participação	TEGRETOL CR 200MG ***	COMPRIMIDO	120	2.880	R\$ 0,633	R\$ 1.823,040
183	Ampla Participação	TIBOLONA 2,5MG	COMPRIMIDO	60	1.440	R\$ 1,200	R\$ 1.728,000
184	Ampla Participação	TOLREST 25MG ***	COMPRIMIDO	28	672	R\$ 0,275	R\$ 184,800
185	Ampla Participação	TRAYENTA DUO 2,5/850MG ***	COMPRIMIDO	120	2.880	R\$ 2,350	R\$ 6.768,000
186	Ampla Participação	TRILEPTAL 300MG ***	COMPRIMIDO	150	3.600	R\$ 1,635	R\$ 5.886,000
187	Ampla Participação	TRILEPTAL 6% SUSPENSÃO ***	FRASCO	20	480	R\$ 37,170	R\$ 17.841,600
188	Ampla Participação	ULTRAPROCT LDO 1MG/G+20MG/G - 30G. C/ CÂNULA ***	TUBO	04	96	R\$ 20,820	R\$ 1.998,720
189	Ampla Participação	UROVAXOM 6MG ***	COMPRIMIDO	30	720	R\$ 2,708	R\$ 1.949,760
190	Ampla Participação	URSACOL 300MG ***	COMPRIMIDO	120	2.880	R\$ 4,571	R\$ 13.164,480
191	Ampla Participação	VASOPRIL PLUS 20MG/12,5MG ***	COMPRIMIDO	90	2.160	R\$ 1,442	R\$ 3.114,720
192	Ampla Participação	VELIJA 30MG ***	COMPRIMIDO	90	2.160	R\$ 1,361	R\$ 2.939,760
193	Ampla Participação	VENLAXIN 150MG ***	COMPRIMIDO	120	2.880	R\$ 2,444	R\$ 7.038,720
194	Ampla Participação	VERTIX 10MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440	R\$ 0,364	R\$ 524,160
195	Ampla Participação	VESICARE 10MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440	R\$ 4,151	R\$ 5.977,440
196	Ampla Participação	XANTINON 100MG/20MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440	R\$ 0,188	R\$ 270,720
197	Ampla Participação	XIGDUO XR 5MG/1000MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440	R\$ 1,929	R\$ 2.777,760
198	Ampla Participação	ZIPROL 20MG ***	COMPRIMIDO	56	1.344	R\$ 1,557	R\$ 2.092,608
199	Ampla Participação	ZIPROL 40MG ***	COMPRIMIDO	56	1.344	R\$ 2,000	R\$ 2.688,000
200	Ampla Participação	MEPOLIZUMABE 100MG (NUCALA)	AMPOLA	02	24	R\$ 4.575,010	R\$ 109.800,240
201	Ampla Participação	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	60	1.440	R\$ 11,087	R\$ 15.965,280
202	Ampla Participação	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	120	2.880	R\$ 9,200	R\$ 26.496,000
203	Ampla Participação	XIGDUO XR 10MG/1000MG	COMPRIMIDO	60	1.440	R\$ 3,861	R\$ 5.559,840
204	Ampla Participação	ACETATO DE ABIRATERONA 250MG (ZYTIGA)	COMPRIMIDO	240	5.760	R\$ 49,090	R\$ 282.758,400
205	Ampla Participação	BIOFLAN 250MG ***	COMPRIMIDO	90	2.160	R\$ 2,090	R\$ 4.514,400
206	Ampla Participação	CITRATO DE TOFACITINIBE 5MG (XELJANZ)	COMPRIMIDO	60	1.440	R\$ 74,700	R\$ 107.568,000
207	Ampla Participação	INSULINA APIDRA 10ML	FRASCO	05	120	R\$ 67,580	R\$ 8.109,600
208	Ampla Participação	INSULINA APIDRA 3ML	FRASCO	05	120	R\$ 20,270	R\$ 2.432,400
209	Ampla Participação	NINTEDANIBE 150MG (OFEV)	COMPRIMIDO	180	4.320	R\$ 216,420	R\$ 934.934,400
210	Ampla Participação	POLIREUMIN 20MG F/A 2ML - HIARULONATO DE SÓDIO	AMPOLA	10	240	R\$ 262,900	R\$ 63.096,000



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



211	Ampla Participação	RESTASIS COLÍRIO	FLACONETE	60	1.440	R\$ 127,340	R\$ 183.369,600
212	Ampla Participação	TORAGESIC 10MG - TROMETAMOL CETOROLACO	COMPRIMIDO	60	1.440	R\$ 2,176	R\$ 3.133,440



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 121/2019 - PROCESSO Nº 121/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019

ANEXO 2 - FORMULÁRIO “PROPOSTA DE PREÇOS”

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

A/C - Pregoeiro

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra/SP.

Assunto: PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

Objeto: O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PROCESSOS JUDICIAIS**, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência (ANEXO 1), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	MEDICAMENTOS	APRESENTAÇÃO	MARCA/ Nº REG. ANVISA	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Ampla Participação	ACTOS 30MG ***	COMPRIMIDO		60	1.440		
2	Ampla Participação	ADALIMUMABE 40MG EM CANETA COM 0,8 ML*: EMBALAGENS COM 2 ENVELOPES (CADA ENVELOPE CONSISTE EM 1 CANETA) E 2 ENVELOPES COM LENÇO UMEDECIDO EM ÁLCOOL.	SERINGA		04	96		
3	Ampla Participação	AGIOLAX 250G. ***	POTE		04	96		
4	Ampla Participação	AKINETON 2MG ***	COMPRIMIDO		80	1.920		
5	Ampla Participação	ALENIA 12/400 MCG ***	FRASCO		03	72		
6	Ampla Participação	ALLEGRA 120MG ***	COMPRIMIDO		120	2.880		
7	Ampla Participação	AMARYL 3MG ***	COMPRIMIDO		90	2.160		
8	Ampla Participação	AMARYL 6MG ***	COMPRIMIDO		120	2.880		
9	Ampla Participação	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO		60	1.440		
10	Ampla Participação	AMPLICTIL 4% 20ML ***	FRASCO		04	96		
11	Ampla Participação	ANGIPRESS 50MG ***	COMPRIMIDO		30	720		
12	Ampla Participação	ANORO 62,5 + 25MCG ***	FRASCO		04	96		
13	Ampla Participação	APLAUSE 20MG ***	COMPRIMIDO		30	720		
14	Ampla Participação	ARCOXIA 90MG ***	COMPRIMIDO		90	2.160		
15	Ampla Participação	ARTRODAR 50MG ***	COMPRIMIDO		180	4.320		
16	Ampla Participação	ASPIRINA PREVENT 100MG ***	COMPRIMIDO		120	2.880		
17	Ampla Participação	ATORVASTATINA 80MG	COMPRIMIDO		60	1.440		
18	Ampla Participação	AZORGA COLÍRIO ***	FRASCO		03	72		
19	Ampla Participação	BACTRIN F 800/160MG ****	COMPRIMIDO		30	720		
20	Ampla Participação	BAMBAIR 1MG/ML 120ML ***	FRASCO		02	48		
21	Ampla Participação	BAMIFIX 600MG ***	COMPRIMIDO		60	1.440		
22	Ampla Participação	BENICAR 40MG ***	COMPRIMIDO		90	2.160		
23	Ampla Participação	BENICAR ANLO 40/5MG ***	COMPRIMIDO		90	2.160		
24	Ampla Participação	BETAISTINA 24MG	COMPRIMIDO		30	720		
25	Ampla Participação	BISOPROLOL 2,5MG - CONCOR	COMPRIMIDO		90	2.160		
26	Ampla Participação	BONECAL D ***	COMPRIMIDO		120	2.880		
27	Ampla Participação	BORTEZOMIBE 3,5MG	FRASCO		04	96		
28	Ampla Participação	BRASART BCC 320/5MG ****	COMPRIMIDO		90	2.160		
29	Ampla Participação	BRASART HCT 160/12,5MG ***	COMPRIMIDO		60	1.440		
30	Ampla Participação	BRASART HCT 320/12,5MG ***	COMPRIMIDO		60	1.440		
31	Ampla Participação	BRAVAN 160MG ***	COMPRIMIDO		120	2.880		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

32	Ampla Participação	BRAVAN 320MG ***	COMPRIMIDO		120	2.880		
33	Ampla Participação	BUDECORT 64MCG ***	FRASCO 120 DOSES		03	72		
34	Ampla Participação	BUPRENORFINA 5MG - RESTIVA ***	UNIDADE		08	192		
35	Ampla Participação	CALDE K2 ***	COMPRIMIDO		120	2.880		
36	Ampla Participação	CALDE MAG ***	COMPRIMIDO		30	720		
37	Ampla Participação	CARBONATO DE LÍTIO (CARBOLITUM CR) 450MG ***	COMPRIMIDO		60	1.440		
38	Ampla Participação	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO		90	2.160		
39	Ampla Participação	CEDUR RETARD 400MG**	COMPRIMIDO		60	1.440		
40	Ampla Participação	CELEBRA 200MG ***	COMPRIMIDO		60	1.440		
41	Ampla Participação	CITONEURIM 5000MCG ***	COMPRIMIDO		60	1.440		
42	Ampla Participação	CLONAZEPAN 2MG	COMPRIMIDO		60	1.440		
43	Ampla Participação	CODEIN 30MG ***	COMPRIMIDO		60	1.440		
44	Ampla Participação	CODEX 30MG ***	COMPRIMIDO		60	1.440		
45	Ampla Participação	CONCERTA 18MG ***	COMPRIMIDO		120	2.880		
46	Ampla Participação	CONCERTA 36MG ***	COMPRIMIDO		120	2.880		
47	Ampla Participação	CONCERTA 54MG ***	COMPRIMIDO		120	2.880		
48	Ampla Participação	CONDRESS 40MG ***	COMPRIMIDO		60	1.440		
49	Ampla Participação	CYMBALTA 30MG ***	COMPRIMIDO		60	1.440		
50	Ampla Participação	CYMBALTA 60MG ***	COMPRIMIDO		150	3.600		
51	Ampla Participação	DASTENE 0,5MG ***	COMPRIMIDO		90	2.160		
52	Ampla Participação	DAXAS 500MCG ***	COMPRIMIDO		180	4.320		
53	Ampla Participação	DENYL 20MG (CITALOPRAM)	COMPRIMIDO		120	2.880		
54	Ampla Participação	DEPAKENE 500MG ***	COMPRIMIDO		50	1.200		
55	Ampla Participação	DESVE 100MG ***	COMPRIMIDO		60	1.440		
56	Ampla Participação	DIGEPLUS 50MG ***	COMPRIMIDO		90	2.160		
57	Ampla Participação	DIGESAN 10MG ****	COMPRIMIDO		90	2.160		
58	Ampla Participação	DIOVAN AMLO FIX 160/10MG ***	COMPRIMIDO		60	1.440		
59	Ampla Participação	DIOVAN AMLO FIX 160/5MG ***	COMPRIMIDO		30	720		
60	Ampla Participação	DIOVAN AMLO FIX 320/10MG ***	COMPRIMIDO		60	1.440		
61	Ampla Participação	DIOVAN AMLO FIX 320/5MG ***	COMPRIMIDO		60	1.440		
62	Ampla Participação	DIOVAN HCT 160/12,5 ***	COMPRIMIDO		90	2.160		
63	Ampla Participação	DISFOR ***	SACHE		30	720		
64	Ampla Participação	DOMPERIX 10MG - DOMPERIDONA ***	COMPRIMIDO		400	9.600		
65	Ampla Participação	DONILA 10MG ***	COMPRIMIDO		120	2.880		
66	Ampla Participação	DOSE D ***	FRASCO 10ML		02	48		
67	Ampla Participação	EBIX 10MG ***	COMPRIMIDO		112	2.688		
68	Ampla Participação	ELIQUIS 5MG ***	COMPRIMIDO		90	2.160		
69	Ampla Participação	ENABLEX 15MG ***	COMPRIMIDO		56	1.344		
70	Ampla Participação	ENDOFOLIN 5MG ***	COMPRIMIDO		90	2.160		
71	Ampla Participação	ESCITALOPRAN 15MG	COMPRIMIDO		60	1.440		
72	Ampla Participação	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40MG	COMPRIMIDO		60	1.440		
73	Ampla Participação	ETNA **	COMPRIMIDO		250	6.000		
74	Ampla Participação	ETNA ***	FRASCO		03	72		
75	Ampla Participação	EUTHYROX 75MG	COMPRIMIDO		60	1.440		
76	Ampla Participação	EXODUS 10MG ***	COMPRIMIDO		60	1.440		
77	Ampla Participação	EXODUS 20MG ***	COMPRIMIDO		60	1.440		
78	Ampla Participação	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO		60	1.440		
79	Ampla Participação	HIALURONATO DE SÓDIO 20MG/2ML	SERINGA		10	240		
80	Ampla Participação	FLUIMUCIL 600MG ***	SACHE		120	2.880		
81	Ampla Participação	FORASEQ 12/400MCG ***	FRASCO		10	240		
82	Ampla Participação	FORXIGA 10MG ***	COMPRIMIDO		60	1.440		
83	Ampla Participação	FOSTAIR DPI - 120 DOSES ***	FRASCO		10	240		
84	Ampla Participação	FOSTAIR SPRAY - 100/6 MCG ***	FRASCO		02	48		
85	Ampla Participação	FRISIUM 20MG ***	COMPRIMIDO		60	1.440		
86	Ampla Participação	FRONTAL 0,5MG ***	COMPRIMIDO		60	1.440		
87	Ampla Participação	FRONTAL 1MG ***	COMPRIMIDO		60	1.440		
88	Ampla Participação	GALVUS 50/1000 ***	COMPRIMIDO		112	2.688		
89	Ampla Participação	GALVUS 50/850 ***	COMPRIMIDO		168	4.032		
90	Ampla Participação	GALVUS 50MG ***	COMPRIMIDO		224	5.376		
91	Ampla Participação	GERIATON 40MG ***	COMPRIMIDO		60	1.440		
92	Ampla Participação	GINGILONE POMADA 10G ***	TUBO		04	96		
93	Ampla Participação	GLIFAGE 850MG	COMPRIMIDO		90	2.160		
94	Ampla Participação	GLIFAGE XR 500MG	COMPRIMIDO		120	2.880		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

95	Ampla Participação	HIDANTAL 100MG ***	COMPRIMIDO		180	4.320		
96	Ampla Participação	HIDRION (40MG FUROSEMIDA+100MG CLORETO DE POTÁSSIO) ***	COMPRIMIDO		60	1.440		
97	Ampla Participação	HIGROTON 50MG ***	COMPRIMIDO		60	1.440		
98	Ampla Participação	HIPOGLÔS POMADA 45G ***	TUBO		05	120		
99	Ampla Participação	HUMECTOL D *****	COMPRIMIDO		120	2.880		
100	Ampla Participação	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG	COMPRIMIDO		04	96		
101	Ampla Participação	INSULINA APIDRA CANETA ***	CANETA		40	960		
102	Ampla Participação	INSULINA LANTUS ***	CANETA		50	1.200		
103	Ampla Participação	INSULINA LANTUS REFIL 10MG ***	FRASCO		20	480		
104	Ampla Participação	INSULINA LANTUS REFIL 3MG ***	FRASCO		20	480		
105	Ampla Participação	INSULINA LEVEMIR ***	CANETA		40	960		
106	Ampla Participação	INSULINA VICTOZA ***	CANETA		10	240		
107	Ampla Participação	IRRITRATIL 200MG ***	COMPRIMIDO		90	2.160		
108	Ampla Participação	JANUMET 50/1000MG ***	COMPRIMIDO		336	8.064		
109	Ampla Participação	JANUMET 50/850MG ***	COMPRIMIDO		224	5.376		
110	Ampla Participação	JANUVIA 100MG ***	COMPRIMIDO		112	2.688		
111	Ampla Participação	KALTOSTAT 10 X 10 CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO ***	ADESIVO		60	1.440		
112	Ampla Participação	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 30G ***	TUBO		10	240		
113	Ampla Participação	LABIRIN 24MG ***	COMPRIMIDO		60	1.440		
114	Ampla Participação	LACRIFILM 5MG/ML 10ML ***	FRASCO		04	96		
115	Ampla Participação	LAMITOR 100MG ***	COMPRIMIDO		120	2.880		
116	Ampla Participação	LANSOPRAZOL 30MG	COMPRIMIDO		30	720		
117	Ampla Participação	LASILACTONA 100 + 20MG ***	COMPRIMIDO		60	1.440		
118	Ampla Participação	LASIX 40MG ***	COMPRIMIDO		60	1.440		
119	Ampla Participação	LEUPRORRELINA 11,25MG	FRASCO		01	24		
120	Ampla Participação	LEUPRORRELINA 3,75MG	FRASCO		01	24		
121	Ampla Participação	LIORESAL 10MG ***	COMPRIMIDO		800	1.9200		
122	Ampla Participação	LIPITOR 80MG ***	COMPRIMIDO		60	1.440		
123	Ampla Participação	LIPOSIC GEL OFTAL. 10G. ***	TUBO		02	48		
124	Ampla Participação	LOXONIN 60MG ***	COMPRIMIDO		30	720		
125	Ampla Participação	LUDIOMIL 75MG ***	COMPRIMIDO		120	2.880		
126	Ampla Participação	MACRODANTINA 100MG ***	COMPRIMIDO		60	1.440		
127	Ampla Participação	MERITOR 4/1000MG ***	COMPRIMIDO		60	1.440		
128	Ampla Participação	MILGAMMA 150MG ***	COMPRIMIDO		180	4.320		
129	Ampla Participação	MINILAX 714 + 7,70MG - 6,5G ***	BISNAGA		30	720		
130	Participação Exclusiva MEI / ME / EPP	MOTORE 250MG ****	COMPRIMIDO		60	1.440		
131	Participação Exclusiva MEI / ME / EPP	NATURETTI ***	CAPSULA		64	1.536		
132	Participação Exclusiva MEI / ME / EPP	NEOZINE 100MG ***	COMPRIMIDO		90	2.160		
133	Participação Exclusiva MEI / ME / EPP	NEXIUM 20MG ***	COMPRIMIDO		112	2.688		
134	Participação Exclusiva MEI / ME / EPP	ÓLEO DE LINHAÇA 1000MG	COMPRIMIDO		240	5.760		
135	Participação Exclusiva MEI / ME / EPP	ÔMEGA 3 1000MG	COMPRIMIDO		150	3.600		
136	Participação Exclusiva MEI / ME / EPP	ONBRIZE 150 MCG ***	FRASCO		12	288		
137	Participação Exclusiva MEI / ME / EPP	ONBRIZE 300 MCG ***	FRASCO		12	288		
138	Participação Exclusiva MEI / ME / EPP	ORTOSAMIN 1,5MG ***	COMPRIMIDO		60	1.440		
139	Participação Exclusiva MEI / ME / EPP	OSCAL 500MG ***	COMPRIMIDO		60	1.440		
140	Participação Exclusiva MEI / ME / EPP	OSIMERTINIBE 80MG - TAGRISSO ***	COMPRIMIDO		60	1.440		
141	Ampla Participação	OSTEONUTRI 600MG ***	COMPRIMIDO		60	1.440		
142	Ampla Participação	OXIMAX 400 MCG ***	FRASCO		06	144		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

143	Ampla Participação	PAMELOR 25MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440		
144	Ampla Participação	PANTOGAR ***	COMPRIMIDO	120	2.880		
145	Ampla Participação	PAXIL CR 25MG ***	COMPRIMIDO	30	720		
146	Ampla Participação	PERLATTE 320MG ***	COMPRIMIDO	90	2.160		
147	Ampla Participação	PERMEAR 300MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440		
148	Ampla Participação	PLENANCE 20MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440		
149	Ampla Participação	PREGABALINA 50MG	COMPRIMIDO	60	1.440		
150	Ampla Participação	PRISTIQ 100MG ***	COMPRIMIDO	112	2.688		
151	Ampla Participação	PROEPA 1G ***	COMPRIMIDO	90	2.160		
152	Ampla Participação	PURAN T4 88 MCG - LEVOTIROXINA	COMPRIMIDO	60	1.440		
153	Ampla Participação	QUESTRAN LIGHT ***	ENV.	50	1.200		
154	Ampla Participação	QUETROS 25MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440		
155	Ampla Participação	RECONTER 10MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440		
156	Ampla Participação	REMERON SOLTAB 30MG ***	COMPRIMIDO	120	2.880		
157	Ampla Participação	RETEMIC 5MG ***	COMPRIMIDO	500	1.2000		
158	Ampla Participação	REVIA 50MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440		
159	Ampla Participação	REVLIMID 25MG - LENALIDOMIDA ***	COMPRIMIDO	21	504		
160	Ampla Participação	RITALINA 10MG ***	COMPRIMIDO	120	2.880		
161	Ampla Participação	RITALINA LA 40MG ***	COMPRIMIDO	90	2.160		
162	Ampla Participação	RIVOTRIL 2MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440		
163	Ampla Participação	SELOZOK 100MG ***	COMPRIMIDO	90	2.160		
164	Ampla Participação	SELOZOK 25MG ***	COMPRIMIDO	120	2.880		
165	Ampla Participação	SELOZOK 50MG ***	COMPRIMIDO	150	3.600		
166	Ampla Participação	SERETIDE 50MCG/250MCG ***	FRASCO 120 DOSES	05	120		
167	Ampla Participação	SEROQUEL XRO 300MG ***	COMPRIMIDO	120	2.880		
168	Ampla Participação	SEROQUEL XRO 50MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440		
169	Ampla Participação	SILIMALON 70/100 ***	COMPRIMIDO	180	4.320		
170	Ampla Participação	SIRDALUD 2MG ***	COMPRIMIDO	120	2.880		
171	Ampla Participação	SOMALGIN CARDIO 100MG ***	COMPRIMIDO	400	9.600		
172	Ampla Participação	SOMALGIN CARDIO 200MG ***	COMPRIMIDO	90	2.160		
173	Ampla Participação	SOMALGIN CARDIO 81MG ***	COMPRIMIDO	90	2.160		
174	Ampla Participação	SORINE SSC - 30ML	FRASCO	02	48		
175	Ampla Participação	STALEVO 150/37,5/200MG ***	COMPRIMIDO	120	2.880		
176	Ampla Participação	STRIVERDI 2,5 MCG ***	FRASCO 60 DOSES	04	96		
177	Ampla Participação	SUPREMA 2 + 1MG ***	COMPRIMIDO	56	1.344		
178	Ampla Participação	TACROLIMUS 1MG - PROGRAF ***	COMPRIMIDO	10	2.400		
179	Ampla Participação	TAMARINE GELÉIA 250G, ***	POTE	06	144		
180	Ampla Participação	TECTA 40MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440		
181	Ampla Participação	TEGRETOL 400MG ***	COMPRIMIDO	120	2.880		
182	Ampla Participação	TEGRETOL CR 200MG ***	COMPRIMIDO	120	2.880		
183	Ampla Participação	TIBOLONA 2,5MG	COMPRIMIDO	60	1.440		
184	Ampla Participação	TOLREST 25MG ***	COMPRIMIDO	28	672		
185	Ampla Participação	TRAYENTA DUO 2,5/850MG ***	COMPRIMIDO	120	2.880		
186	Ampla Participação	TRILEPTAL 300MG ***	COMPRIMIDO	150	3.600		
187	Ampla Participação	TRILEPTAL 6% SUSPENSÃO ***	FRASCO	20	480		
188	Ampla Participação	ULTRAPROCT LDO 1MG/G+20MG/G - 30G. C/ CÂNULA ***	TUBO	04	96		
189	Ampla Participação	UROVAXOM 6MG ***	COMPRIMIDO	30	720		
190	Ampla Participação	URSACOL 300MG ***	COMPRIMIDO	120	2.880		
191	Ampla Participação	VASOPRIL PLUS 20MG/12,5MG ***	COMPRIMIDO	90	2.160		
192	Ampla Participação	VELIJA 30MG ***	COMPRIMIDO	90	2.160		
193	Ampla Participação	VENLAXIN 150MG ***	COMPRIMIDO	120	2.880		
194	Ampla Participação	VERTIX 10MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440		
195	Ampla Participação	VESICARE 10MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440		
196	Ampla Participação	XANTINON 100MG/20MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440		
197	Ampla Participação	XIGDUO XR 5MG/1000MG ***	COMPRIMIDO	60	1.440		
198	Ampla Participação	ZIPROL 20MG ***	COMPRIMIDO	56	1.344		
199	Ampla Participação	ZIPROL 40MG ***	COMPRIMIDO	56	1.344		
200	Ampla Participação	MEPOLIZUMABE 100MG (NUCALA)	AMPOLA	02	24		
201	Ampla Participação	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	60	1.440		
202	Ampla Participação	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	120	2.880		
203	Ampla Participação	XIGDUO XR 10MG/1000MG	COMPRIMIDO	60	1.440		
204	Ampla Participação	ACETATO DE ABIRATERONA 250MG (ZYTIGA)	COMPRIMIDO	240	5.760		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



205	Ampla Participação	BIOFLAN 250MG ***	COMPRIMIDO		90	2.160		
206	Ampla Participação	CITRATO DE TOFACITINIBE 5MG (XELJANZ)	COMPRIMIDO		60	1.440		
207	Ampla Participação	INSULINA APIDRA 10ML	FRASCO		05	120		
208	Ampla Participação	INSULINA APIDRA 3ML	FRASCO		05	120		
209	Ampla Participação	NINTEDANIBE 150MG (OFEV)	COMPRIMIDO		180	4.320		
210	Ampla Participação	POLIREUMIN 20MG F/A 2ML - HIARULONATO DE SÓDIO	AMPOLA		10	240		
211	Ampla Participação	RESTASIS COLÍRIO	FLACONETE		60	1.440		
212	Ampla Participação	TORAGESIC 10MG - TROMETAMOL CETOROLACO	COMPRIMIDO		60	1.440		

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos, ou em adquirir quantidades inferiores, se as suas necessidades assim o exigirem;
- 2) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 3) que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e o Fornecedor deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes;

Prazo de validade da Proposta não inferior a 12 (doze) meses - por se tratar de Sistema de Registro de Preços - a contar da data da sua apresentação. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 12 (doze) meses.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA OU CONTRATO

NOME COMPLETO: ‘		Data Nasc.:	
CPF:	RG:	DATA DE EXPEDIÇÃO:	ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:			
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: () REPRESENTANTE LEGAL () DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL			
NACIONALIDADE / PROFISSÃO:			
TELEFONE/CELULAR:			
E-MAIL PARTICULAR:		E-MAIL INSTITUCIONAL:	
INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO		Banco:	
Agência:		Conta Bancária:	

COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

(local), dede 2019

(assinatura)

Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 121/2019 - PROCESSO Nº 121/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO)

Ao
Município de Guaíra/SP
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

A empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede _____ (endereço completo), no Município de _____, representada pelo seu _____ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG. nº _____ e do CPF. nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), na cidade de _____, atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019, do Município de Guaíra/SP, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial acima citado, para a HABILITAÇÃO, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para HABILITAÇÃO constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. DECLARA, também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

(local) _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 121/2019 - PROCESSO Nº 121/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019

ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ao
Município de Guaíra/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

_____(nome da empresa)____, inscrito(a) no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal, não existindo fatos supervenientes impeditivos da sua HABILITAÇÃO ou que comprometam a sua idoneidade, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local) _____, _____ de _____ de 2019

(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 121/2019 - PROCESSO Nº 121/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019

ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE HABILITAÇÃO)

Ao
Município de Guaíra/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

_____(nome da empresa)____, inscrito(a) no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

(local) _____, _____ de _____ de 2019

(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 121/2019 - PROCESSO Nº 121/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019

ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP; MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO)

Ao Município de Guaíra/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ é (___) Micro Empresa ou (___) Empresa de Pequeno Porte, (___) Micro Empreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do presente certame e usufruir do tratamento favorecido nos Arts. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993

(local) _____, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 121/2019 - PROCESSO Nº 121/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019

ANEXO 7 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

____(nome da empresa)____, inscrito(a) no CNPJ nº ____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº ____, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la perante ao Município de Guaíra/SP, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação acima identificada, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

(local) _____, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 121/2019 - PROCESSO Nº 121/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019

ANEXO 8 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

PROCESSO Nº 121/2019

EDITAL Nº 121/2019

CONTRATADA: **XXXX**

CNPJ Nº **XXXX**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **XXXX DE XXXX DE 2019**

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ **XXXX**

VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PROCESSOS JUDICIAIS**

Aos **XXXX (XXXX)** dias do mês de **XXXX** de 2019 de um lado o Município de Guaíra/SP, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, Nº 676, inscrita no CNPJ sob Nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS, portador do RG Nº **XXXX**; SSP/SP E CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX** - Bairro: **XXXX**, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo e, de outro, a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX** no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador do RG nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, residente e domiciliado à Av. **XXXX**, nº **XXXX**, Bairro **XXXX**, na cidade de **XXXX**, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 121/2019, e o resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4367 de 11 de abril de 2014, na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS FORNECEDORES

1.1 - O objeto deste instrumento é o Registro de Preços em Ata, **para a critério da Administração Municipal, adquirir MEDICAMENTOS PARA ATENDER ORDENS JUDICIAIS**, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e Anexos do Edital que fazem parte integrante da presente licitação.

1.2 - Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

DADOS DOS FORNECEDORES VENCEDORES:

Razão Social:

Endereço:

Cidade:

CNPJ nº

Inscrição Estadual nº

Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. FORMA DE APRESENTAÇÃO	MARCA; MODELO; TIPO; FABRICANTE; PROCEDÊNCIA	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01							



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



02							
03							
.							
.							
212							

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses à partir da Assinatura da Ata de Registro.

2.2 - Durante a vigência desta ata, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Acréscimos, supressões ou modificações da Ata de Registro de Preços, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pelo Município de Guaíra/SP através de aditamento, respeitadas as disposições previstas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

SÚMULA Nº 33 - No sistema de registro de preços, é vedada a adesão à ata por órgão ou entidade que não participou da licitação (“carona”), excetuadas as hipóteses admitidas em Lei Federal.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 - O material deverá ser entregue no prazo máximo de 07 (sete) dias na Farmácia Municipal, situado à Avenida 31 nº 959 – Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 14 às 16h;

4.2 - Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pelo Município de Guaíra/SP;

4.3 - O prazo de validade dos materiais/produtos deve seguir corretamente o Termo de Referência (ANEXO 1).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

5.1 - O CONTRATADO/ FORNECEDOR, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (ANEXO 1), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

5.1.1 - Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;

5.1.2 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

5.1.3 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Guaíra/SP ou por seus prepostos;

5.1.4 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.

5.1.5 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

5.1.6 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.

5.1.7 - Regularizar, quando notificada pelo Município de Guaíra/SP, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;

5.1.8 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Guaíra/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.1.9 - Comunicar ao Município de Guaíra/SP, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.1.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.12 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua HABILITAÇÃO e qualificação no certame licitatório;

5.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Guaíra/SP;

5.1.14 - A Contratada deverá garantir a qualidade dos objetos do certame a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados.

5.1.15 - Os custos com transporte da mercadoria solicitada serão por conta da licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independente da quantidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

7.1 - O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP** obriga-se a:

7.1.1 - Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;

7.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução da Ata de Registro de Preços;

7.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços;

7.1.5 - Notificar a CONTRATADA/FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.7 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução da Ata de Registro de Preços e permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA/FORNECEDOR, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;

7.1.8 - Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ **XXXX (XXXX)**, correspondente aos itens da tabela abaixo:

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD.MÍN. 25% DA QTD. MÁX.	QTD. MÁX.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01								
02								
....								

8.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada/Fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - O Município de Guaíra/SP não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada/Fornecedor, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada/fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1 - Os preços decorrentes das contratações da Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, e somente poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Fornecedor/Contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original da Ata de Registro de Preços, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Cancelamento automático da Ata de Registro de Preços:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pelo Município de Guaíra/SP, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - perder qualquer condição de HABILITAÇÃO e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III - por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII - persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII - liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX - inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X - demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

13.1 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata;

13.2 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

13.3 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

13.3.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



10 Saúde

10 303 Suporte Profilático e Terapêutico

10 303 0012 Assistência em Saúde

10 303 0012 2070 0000 Assistência Farmacêutica

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0012 Assistência em Saúde

10 301 0012 2067 0000 Manutenção da Atenção Básica

do orçamento Municipal vigente ou que vier a substituir, utilizando Fonte de Recursos Municipal, Estadual e/ou Federal.

14.2 - Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por **Marcelle Caligaris** servidora nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, de tudo dando ciência ao Município de Guaíra/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

16.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2 - Apresentar documentação falsa;

16.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

16.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.6 - Cometer fraude fiscal;

16.1.7 - Fizer declaração falsa;

16.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

16.1.9 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

16.1.10 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, equivale à inexecução total da Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas

16.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

B) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até cinco anos;

16.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

16.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

16.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



16.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

16.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de GUAÍRA/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

16.7- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

21.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feita através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Guaíra/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2019

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS
Prefeito Municipal

XXXX



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 121/2019 - PROCESSO Nº 121/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019

ANEXO 8 - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

PROCESSO Nº 121/2019

EDITAL Nº 121/2019

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2019

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2019

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PROCESSOS JUDICIAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE XXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O Município de Guaíra/SPE A EMPRESA XXXX

Aos XXXX (XXXX) dias do mês de XXXX de 2019 de um lado O MUNICÍPIO DE Guaíra/SP, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, Nº 676, inscrita no CNPJ sob Nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS - PREFEITO MUNICIPAL, portador do RG Nº XXXX; SSP/SP E CPF Nº XXXX, residente e domiciliado à XXXX, Nº XXXX - Bairro: XXXX, na cidade de Estado de São Paulo e, de outro, a empresa XXXX, com endereço na XXXX, inscrita no CNPJ sob Nº XXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu XXXX, RG Nº XXXX SSP/XXXX, CPF Nº XXXX, residente e domiciliado à XXXX, Nº XXXX - Bairro: XXXX, na cidade de XXXX, Estado de XXXX de acordo com o que consta do PROCESSO Nº 121/2019 relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019 têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste Contrato, firmado através do Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ORDENS JUDICIAIS**, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.2 - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019; EDITAL Nº 121/2019; PROCESSO Nº 121/2019, Registro de PREÇOS Nº 34/2019, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. FORMA DE APRESENTAÇÃO	MARCA; MODELO; TIPO; FABRICANTE; PROCEDÊNCIA	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01							
02							
...							

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços serão prestados por execução indireta, sob o regime de empreitada por **MENOR PREÇO POR ITEM**.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - O material deverá ser entregue no prazo máximo de 07 (sete) dias na Farmácia Municipal, situado à Avenida 31 nº 959 – Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h as 12h e das 14 as 16h;

3.2 - Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pelo Município de Guaíra/SP;

3.3 - O prazo de validade dos materiais/produtos deve seguir corretamente o Termo de Referência (ANEXO 1).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A CONTRATADA, além da entrega do objeto desta licitação pelo prazo acima pactuado, se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando -se ainda a:

4.1.1 - Promover a entrega, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, bem como, efetuar toda a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO 1);

4.1.2 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.3 - Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Termo de Referência.

4.1.4 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

4.1.5 - Substituir por outro produto, às suas expensas, o objeto que não esteja de acordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Termo de Referência.

4.1.6 - Responder por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros;

4.1.7 - Comunicar ao Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

4.1.8 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

4.1.9 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.11 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

4.1.12 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.13 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.14 - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.15 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.16 - Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

4.1.17 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

4.1.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.19 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua HABILITAÇÃO e qualificação no certame licitatório;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



4.1.20 - Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

4.1.21 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias E AS DEMAIS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE RESPONSABILIDADE AO CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1 - Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

6.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;

6.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

6.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

6.1.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.1.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.8 - Proporcionar todas as condições para que o Fornecedor possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência;

6.1.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1 - O valor do contrato é de R\$ **XXXX(XXXX)**.

7.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8.1.2 - Acréscimos, supressões ou modificações do Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

10.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

10.1.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o Fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

XXXX

do orçamento Municipal vigente ou que vier a substituir, utilizando Fonte de Recursos Municipal, Estadual e/ou Federal.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



12.2 - Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2 - Apresentar documentação falsa;

14.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6 - Cometer fraude fiscal;

14.1.7 - Fizer declaração falsa;

14.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

B) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

14.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

14.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do Art. 78 da Lei Federal nº



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



8.666/1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, Termo de Referência, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, Termo de Referência, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração Pública, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, **exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra**, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a não liberação, por parte da CONTRATANTE, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVII - o descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

16.3.1 - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula;

16.3.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

16.3.3 - judicial, nos termos da legislação.

16.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16.7 - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.7.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.7.3 - Indenizações e multas, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

20.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Guaíra/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2019

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS Prefeito Municipal	XXXX
---	-------------------



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

NOME: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº **XXXX** _____

RG Nº **XXXX** _____

DATA DE NASCIMENTO: **XXXX** _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: **XXXX** _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: joseeduardoprefeito@gmail.com _____

E-MAIL PESSOAL: joseeduardolelis@gmail.com _____

TELEFONE RESIDENCIAL: **XXXX** _____

TELEFONE COMERCIAL: **XXXX** _____

TELEFONE CELULAR: **XXXX** _____

PERÍODO DE GESTÃO: 2017/2020 _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

PROCESSO Nº 121/2019

EDITAL Nº 121/2019

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2019

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2019

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PROCESSOS JUDICIAIS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº XXXX _____ RG Nº XXXX _____

Data de Nascimento: XXXX _____

Endereço residencial completo: XXXX _____

e-mail institucional: joseeduardoprefeito@gmail.com _____

e-mail pessoal: joseeduardolelis@gmail.com _____

Fone Comercial: XXXX _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº **XXXX** _____ RG Nº **XXXX** _____

Data de Nascimento: **XXXX** _____

Endereço residencial completo: **XXXX** _____

e-mail institucional: joseeduardoprefeito@gmail.com _____

e-mail pessoal: joseeduardolelis@gmail.com _____

Fone Comercial: **XXXX** _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA: **FAVOR PREENCHER**

Nome: **FAVOR PREENCHER** _____

Cargo: **FAVOR PREENCHER** _____

CPF Nº **FAVOR PREENCHER** _____ RG Nº **FAVOR PREENCHER** _____

Data de Nascimento: **FAVOR PREENCHER** ____/____/____

Endereço residencial completo: **FAVOR PREENCHER** _____

e-mail institucional: **FAVOR PREENCHER** _____

e-mail pessoal: **FAVOR PREENCHER** _____

Telefone(s): **FAVOR PREENCHER** _____

Assinatura: _____

Advogado: (*) _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-03 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

PROCESSO Nº 121/2019

EDITAL Nº 121/2019

CONTRATADA: **XXXX**

CNPJ Nº **XXXX**

CONTRATO Nº **XXXX/2019**

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **XXXX DE XXXX DE 2019**

VALOR DO CONTRATO: R\$ **XXXX**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS PARA ATENDER PROCESSOS JUDICIAIS**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, **XXXX DE XXXX DE 2019** _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

e-mail institucional: joseeduardoprefeito@gmail.com

e-mail pessoal: joseeduardolelis@gmail.com

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019 EDITAL Nº 121/2019 - PROCESSO Nº 121/2019

ANEXO 9 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS
(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO - NÃO É ITEM
DESCLASSIFICATÓRIO)

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: **XXXX**

CARGO NA EMPRESA: **XXXX**

CPF Nº **XXXX**

RG Nº **XXXX**

DATA DE NASCIMENTO: **XXXX/XXXX/XXXX**

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: **XXXX**

E-MAIL INSTITUCIONAL: **XXXX**

E-MAIL PESSOAL: **XXXX**

TELEFONE(S): **XXXX**

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: **FAVOR PREENCHER**

CNPJ: **FAVOR PREENCHER**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **FAVOR PREENCHER**

ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: **FAVOR PREENCHER**; BAIRRO: **FAVOR PREENCHER**, NA CIDADE DE **FAVOR PREENCHER**, ESTADO DE **FAVOR PREENCHER**, CEP: **FAVOR PREENCHER**

TELEFONE: **FAVOR PREENCHER**

CELULAR: **FAVOR PREENCHER**

E-MAIL: **FAVOR PREENCHER**

DATA DE REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL: **FAVOR PREENCHER**

NÚMERO DO REGISTRO: **FAVOR PREENCHER**

TIPO DE REGISTRO: **FAVOR PREENCHER**

() CARTÓRIO DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS

() JUNTA COMERCIAL

() OAB

() PORTAL DO EMPREENDEDOR

SÓCIO(S) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: **FAVOR PREENCHER**

CPF Nº **FAVOR PREENCHER**

RG: **FAVOR PREENCHER**

DATA DE NASCIMENTO: **FAVOR PREENCHER**

DATA DE EXPEDIÇÃO: **FAVOR PREENCHER**

ÓRGÃO EMISSOR: **FAVOR PREENCHER**

ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: **FAVOR PREENCHER**, Nº **FAVOR PREENCHER**, BAIRRO: **FAVOR PREENCHER**, CIDADE **FAVOR PREENCHER**, ESTADO DE **FAVOR PREENCHER**

CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: **FAVOR PREENCHER**

() REPRESENTANTE LEGAL

() DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO

() MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

NACIONALIDADE / PROFISSÃO: **FAVOR PREENCHER** / **FAVOR PREENCHER**

TELEFONE/CELULAR: **FAVOR PREENCHER**

E-MAIL PARTICULAR: **FAVOR PREENCHER**

E-MAIL INSTITUCIONAL: **FAVOR PREENCHER**

ADMINISTRADOR(ES) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: **FAVOR PREENCHER**

CPF Nº **FAVOR PREENCHER**

RG: **FAVOR PREENCHER**

DATA DE NASCIMENTO: **FAVOR PREENCHER**

DATA DE EXPEDIÇÃO: **FAVOR PREENCHER**

ÓRGÃO EMISSOR: **FAVOR PREENCHER**

ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: **FAVOR PREENCHER**, Nº **FAVOR PREENCHER**, BAIRRO: **FAVOR PREENCHER**, CIDADE **FAVOR PREENCHER**, ESTADO DE **FAVOR PREENCHER**

CARGO DO ADMINISTRADOR NA EMPRESA: **FAVOR PREENCHER**

() REPRESENTANTE LEGAL

() DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO

() MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

NACIONALIDADE / PROFISSÃO: **FAVOR PREENCHER** / **FAVOR PREENCHER**

TELEFONE/CELULAR: **FAVOR PREENCHER**

E-MAIL PARTICULAR: **FAVOR PREENCHER**

E-MAIL INSTITUCIONAL: **FAVOR PREENCHER**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019

EDITAL Nº 121/2019 - PROCESSO Nº 121/2019

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO - NÃO É ITEM DESCLASSIFICATÓRIO)

AO
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao Edital, que a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ possui o e-mail _____, onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e consequente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente ao Município de Guaíra/SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura ao endereço acima, caso não, informemos formalmente a sua eventual alteração.

_____, _____ de _____ de 2019

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº: _____
(carimbo da empresa)